

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PROSSEGUE APÓS O FERIADO EM RIO DAS OSTRAS

Imunização da próxima semana acontece de terça a sexta-feira, de 8h às 16h, em quatro polos vacinadores do Município



Rio das Ostras dá sequência à vacinação contra a Covid-19 após o feriado da Proclamação da República, comemorado na próxima segunda-feira, 15 de novembro. A imunização acontece na próxima semana de terça-feira, 16, a sexta-feira, 19, das 8h às 16h, nos polos vacinadores Casa da Criança – Cidade Praiana, Universidade Federal Fluminense – Jardim Bela Vista, late Clube Rio das Ostras – Boca da Barra e Posto de Estratégia de Saúde da Família – Âncora.

A Secretaria de Saúde chama a atenção para os vacinados com a 1ª dose da vacina Coronavac que ainda não completaram o esquema vacinal com a 2ª dose. Na terça-feira, dia 16, e na quinta-feira, dia 18, o imunizante para a 2ª dose será disponibilizado para a população nos polos: late Clube Rio das Ostras, em Boca da Barra e Universidade Federal Fluminense-UFF, no Jardim Bela Vista, das 8h às 16h.

Atualmente, o Ministério da Saúde não tem fornecido a vacina Coronavac aos Estados e Municípios e, considerando se tratar de uma vacina com validade de horas após aberta, para evitar perdas das poucas doses existentes em estoque, essas datas foram disponibilizadas para que os cidadãos compareçam às unidades e completem o esquema vacinal. É importante destacar que somente com as duas doses o cidadão está efetivamente imunizado.

DOCUMENTAÇÃO – Quem for tomar a 2ª e 3ª dose precisa apresentar o cartão de vacina, um documento com foto e CPF ou Cartão do Sus. Para quem for receber a primeira dose, é preciso levar comprovante de residência e documento com foto.

REPESCAGEM – De terça a sexta-feira, haverá repescagem de 1ª, 2ª e 3ª doses – lembrando que, para receber a 3ª dose, devem ser respeitados os intervalos recomendados (seis meses para os idosos e trabalhadores da Saúde e 28 dias, para imunossuprimidos).

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

Horário: 8h às 16h

16/11 – Terça-feira

2ª dose - População Geral de 17 anos que recebeu a 1ª dose da vacina Pfizer até 30/08/2021.

2ª dose- População em geral que tomou a 1ª dose da vacina Coronavac- (Polo late Clube Rio das Ostras- Boca da Barra e Universidade Federal Fluminense (UFF) – Jardim Bela Vista)

Repescagem

1ª dose- REPESCAGEM (População maior de 12 anos)

2ª dose – REPESCAGEM (todas as vacinas)

3ª dose- REPESCAGEM (Idosos e Trabalhadores da Saúde que tomaram a segunda dose há mais de seis meses e Imunossuprimidos que receberam a segunda dose há mais de 28 dias).

17/11- Quarta-feira

2ª dose - População Geral de 16 anos que recebeu a 1ª dose da vacina Pfizer até 31/08/2021.

3ª dose (Reforço) – Idosos Acamados que tomaram a segunda dose há seis meses ou mais.

Repescagem

1ª dose- REPESCAGEM (População maior de 12 anos)

2ª dose – REPESCAGEM (ASTRAZENECA E PFIZER)

3ª dose- REPESCAGEM (Idosos e Trabalhadores da Saúde que receberam a segunda dose há mais de seis meses e Imunossuprimidos que receberam a segunda dose há mais de 28 dias)

18/11- Quinta-feira

2ª dose - População Geral de 15 anos que recebeu a 1ª dose da vacina Pfizer até 01/09/2021.

2ª dose- População em geral que tomou a 1ª dose da vacina Coronavac- (Polo late Clube Rio das Ostras- Boca da Barra e Universidade Federal Fluminense (UFF) – Jardim Bela Vista)

3ª dose (Reforço) – Idosos Acamados que receberam a segunda dose há seis meses ou mais.

Repescagem

1ª dose- REPESCAGEM (População maior de 12 anos)

2ª dose – REPESCAGEM (todas as vacinas)

3ª dose- REPESCAGEM (Idosos e Trabalhadores da Saúde que tomaram a segunda dose há mais de seis meses e Imunossuprimidos que receberam a segunda dose há mais de 28 dias)

19/11- Sexta-feira

2ª dose - População Geral de 14 e 13 anos que recebeu a 1ª dose da vacina Pfizer até 20/09/2021.

3ª dose (Reforço) – Idosos Acamados que tomaram a segunda dose há seis meses ou mais.

Repescagem

1ª dose- REPESCAGEM (População maior de 12 anos)

2ª dose – REPESCAGEM (ASTRAZENECA E PFIZER)

3ª dose- REPESCAGEM (Idosos e Trabalhadores da Saúde que tomaram a segunda dose há mais de seis meses e Imunossuprimidos que receberam a segunda dose há mais de 28 dias).

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA

Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2531/2021

LEI Nº 2530/2021

"Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a essas pessoas no Município de Rio das Ostras."

Vereador Autor: **Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a essas pessoas no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º A Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo visa promover projetos de inclusão social destinados às pessoas com nanismo nas diversas áreas da sociedade, abrangendo a educação, a saúde, o trabalho, a cultura, a acessibilidade, o urbanismo, o esporte e o lazer e tem como principais diretrizes:

I- desenvolver campanhas educativas contra o preconceito às pessoas com nanismo, buscando conscientizar a população de que o nanismo é um fator que não impede a perfeita convivência de seus portadores com as demais pessoas;

II- incluir o nanismo como tema de debates e palestras com pais e alunos nas escolas e nos locais onde ocorra a possibilidade destes eventos;

III- disponibilizar testes e exames que permitam a identificação precoce do nanismo;

IV- divulgar os diversos mecanismos de identificação precoce do nanismo em suas diversas causas;

V- proporcionar tratamentos que permitam amenizar os efeitos do nanismo, principalmente com sua identificação precoce;

VI- criar o conceito de nanismo como especialização nas unidades públicas de saúde do município, propiciando o seu melhor atendimento;

VII- desenvolver equipamentos urbanos mais adequados ao uso por essas pessoas;

VIII- incluir as pessoas com nanismo como destinatários dos projetos de acessibilidade;

IX- estabelecer normas para a adequação de equipamentos nos ambientes urbanos, nas habitações, no comércio, nos prédios, nos meios de transportes e em todos os lugares, que facilitem o seu uso por pessoas com nanismo;

X- estimular e criar mecanismos de incentivo à contratação dessas pessoas para o trabalho pelas empresas; e

XI- criar projetos de esportes e lazer para as pessoas com nanismo.

Art. 3º A Política Municipal de Inclusão Social para Pessoas com Nanismo tem caráter permanente e abrange o desenvolvimento de estratégias publicitárias públicas e privadas contendo frases afirmativas em defesa desta causa.

§ 1º As campanhas públicas incluem frases alusivas à causa, em painéis, faixas e equipamentos alocados em logradouros públicos, durante a realização de eventos patrocinados pela Prefeitura ou realizados em locais públicos com a autorização da Prefeitura.

§ 2º As empresas privadas também poderão mencionar frases alusivas à campanha em suas propagandas.

Art. 4º As despesas relativas à execução desta Lei serão decorrentes das dotações orçamentárias próprias, podendo eventualmente ser suplementadas caso haja necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 241.707,38.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 241.707,38 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2419/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 2531/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO	
02.99-99.999.9999.9.999				
RESCONT- Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-1.540.0104	241.707,38		
06.01-10.302.0045.4.999	3.3.90.30.00-1.540.0104			20.789,04
FMS-Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19)-Lei 2327/2020	3.3.90.39.00-1.540.0104			220.918,34
TOTAL		241.707,38		241.707,38

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 2531/2021

Reativação da Unidade de Dor Torácica - EI 006/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.016		Unidade Executora:	FMS
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação:	3 - Projeto
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>
Finalidade: Apoiar a compra de equipamentos e manutenção para reativação da UDT - Unidade de Dor Torácica					
Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	550.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Programa da Mulher - Pré-Natal de Alto Risco - EI 022/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.017		Unidade Executora:	FMS
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação:	3 - Projeto
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>
Finalidade: Compra de equipamentos e mobiliário para atender as mulheres com gravidez de risco.					
Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	22.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00



Estruturação do Hospital Drª Naelma Monteiro da Silva - EI 028/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.018		Unidade Executora: FMS	
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação: 3 - Projeto	
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>	
Finalidade: Aquisição de equipamentos de reabilitação, contribuindo com o setor de saúde, objetivando a ampliação dos atendimentos e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população de Rio das Ostras					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	---	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	40.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Estruturação do Centro de Reabilitação - EI 030/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.019		Unidade Executora: FMS	
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação: 3 - Projeto	
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>	
Finalidade: Aquisição de equipamentos de reabilitação, contribuindo com o setor de saúde, objetivando a ampliação dos atendimentos e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população de Rio das Ostras					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	---	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	15.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Implantação do CAPS ad II - EI 003/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.022		Unidade Executora: FMS	
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação: 3 - Projeto	
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>	
Finalidade: Construção e/ou aquisição de instalações prediais e aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do					

uso e dependência de substâncias psicoativas.					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	---	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	0,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Aquisição de Equip. para Realização de Cirurgias Eletivas de Hérnia e Vesícula					
Codificação:		10.302.0045.3.023		Unidade Executora: FMS	
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação: 3 - Projeto	
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>	
Finalidade: Aquisição de equipamentos para videocirurgia para implementação de cirurgias de herniografia e colecistectomia.					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	---	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	0,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Realização de Cirurgias Eletivas de Catarata e Pterígio - EI 033/2018					
Codificação:		10.302.0045.4.017		Unidade Executora: FMS	
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação: 4 - Atividade	
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>	
Finalidade: Realizar chamamento público para a realização de cirurgias eletivas de faco com lente intraocular dobrável e pterígio exérese.					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	---	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	300.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Implantação de Hemodiálise Intermitente - EI 004/2018					
Codificação:		10.302.0045.4.021		Unidade Executora: FMS	
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação: 4 -	

Atividade					
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>	
Finalidade: Contratação de serviço especializado para realização de tratamento dialítico intermitente.					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	---	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	0,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2.327/2020					
Codificação:		10.302.0045.4.999		Unidade Executora: FMS	
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação: 4 - Atividade	
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>	
Finalidade: Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	---	Unidade	Ação Atendida	2018	0,00
2019	---			2019	0,00
2020	1			2020	7.553.560,56
2021	1			2021	241.707,38

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 2531/2021

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE 302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Reativação da Unidade de Dor Torácica - EI 006/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.016		Unidade Executora: FMS	
Produto:		Emenda Atendida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta:		1			
Finalidade: Apoiar a compra de equipamentos e manutenção para reativação da UDT - Unidade de Dor Torácica.					

Programa da Mulher - Pré-Natal de Alto Risco - EI 022/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.017		Unidade Executora: FMS	
Produto:		Emenda Atendida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta:		1			
Finalidade: Compra de equipamentos e mobiliário para atender as mulheres com gravidez de risco.					

Estruturação do Hospital Drª Naelma Monteiro da Silva - EI 028/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.018		Unidade Executora: FMS	
Produto:		Emenda Atendida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta:		1			
Finalidade: Equipar o Hospital e manter a unidade, melhorando o atendimento à população.					

Estruturação do Centro de Reabilitação - EI 030/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.019		Unidade Executora: FMS	
Produto:		Emenda Atendida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta:		1			
Finalidade: Aquisição de equipamentos de reabilitação, contribuindo com o setor de saúde, objetivando a ampliação dos atendimentos e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população de Rio das Ostras					

Implantação do CAPS ad II - EI 003/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.022		Unidade Executora: FMS	
Produto:		Emenda Atendida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta:		1			
Finalidade: Construção e/ou aquisição de instalações prediais e aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas.					

Aquisição de Equip. Realização de Cirurgias Eletivas de Hérnia e Vesícula - EI 032/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.023		Unidade Executora: FMS	
Produto:		Emenda Atendida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta:		1			
Finalidade: Aquisição de equipamentos para videocirurgia para implementação de cirurgias de herniografia e colecistectomia.					

Realização de Cirurgias Eletivas de Catarata e Pterígio - EI 033/2018					
Codificação:		10.302.0045.4.017		Unidade Executora: FMS	
Produto:		Emenda Atendida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta:		1			
Finalidade: Realizar chamamento público para a realização de cirurgias eletivas de faco com lente intraocular dobrável e pterígio exérese.					

Implantação de Hemodiálise Intermitente - EI 004/2018		
Codificação: 10.302.0045.4.021	Unidade Executora:	FMS
Produto: Emenda Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta: 1		
Finalidade: Contratação de serviço especializado para realização de tratamento dialítico intermitente.		

Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2.327/2020		
Codificação: 10.302.0045.4.999	Unidade Executora:	FMS
Produto: Ação Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta: 1		
Finalidade: Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.		

LEI Nº 2532/2021

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING ESCOLAR NO PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Rogério Belém da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º As escolas públicas da educação básica, do Município de Rio das Ostras/RJ, deverão incluir ou implementar em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar.

Parágrafo único. A educação básica é composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por "bullying" a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, isolar, causar dor, angústia ou humilhação à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 1º Constituem práticas de bullying, sempre que repetidas:

- I- ameaças, instigações e agressões físicas, como bater, socar, chutar, agarrar e empurrar;
- II- submissão de outro, pela força, à condição humilhante;
- III- furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios;
- IV- extorsão e obtenção forçada de favores sexuais;
- V- insultos ou atribuição de apelidos vergonhosos ou humilhantes;
- VI- amedrontar, perseguir, discriminar com comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes, quanto às diferenças econômicas-sociais, físicas, culturais, políticas, morais, religiosas, entre outras;
- VII- exclusão ou isolamento proposital do outro, pela intriga e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas;
- VIII- envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular ou assemelhado, bem como a sua postagem em "redes sociais", "blogs" ou "sites", cujo conteúdo resulte em sofrimento psicológico a outrem.

§ 2º O descrito no inciso VIII do § 1º deste artigo também é conhecido como "cyberbullying".

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

- I- prevenir e combater a prática do "bullying" nas escolas;
- II- capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação, mediação e intervenção no problema;
- III- incluir no projeto político pedagógico da escola um programa de identificação, orientação e intervenção contínuo aos casos que se caracterizem como "bullying", incluindo regras contra esta prática no regimento interno da escola;
- IV- orientar as vítimas de "bullying" visando à recuperação de sua autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;
- V- orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, em ações que favoreçam a compreensão das consequências dos atos de agressão para a vida dos demais, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade, pautando-se nos valores do respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;
- VI- conscientizar os observadores a se indignarem quanto aos atos de agressão, denunciarem e não admitirem que qualquer pessoa seja humilhada e exposta publicamente;
- VII- envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá ações a serem desenvolvidas, como: curso de formação contínua, palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas, seminários para debate e socialização de experiências entre as escolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2533/2021

"Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências"

Autoria: Vereador – André dos Santos Braga

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a regulamentar a divulgação dos direitos dos portadores de câncer.

Art. 2º A divulgação deverá ser feita em todos os sítios eletrônicos oficiais, além da publicação nos órgãos públicos de alta frequência popular, de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações:

"Portadores de Neoplasia Maligna (câncer), conheça seus direitos."

- a) Auxílio-doença;
- b) Isenção de IR na Aposentadoria;
- c) Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- d) Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- e) Isenção de IPVA para veículos adaptados;
- f) Quitação de financiamento de casa própria;
- g) Saque Fgts;
- h) Saque PIS/PASEP;
- i) Benefício;
- j) Cirurgia plástica reparadora de mama;
- k) Quitação de financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal;
- l) Andamento judiciário prioritário;
- m) Serviço de atendimento ao consumidor em caráter preferencial;
- n) Prioridade de atendimento em estabelecimentos comerciais e bancários;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2534/2021

Dispõe sobre a implementação do "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada aos Estudantes com Deficiência".

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada aos Estudantes com Deficiência" no âmbito das escolas municipais de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. O Programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada com o objetivo de inclusão dos alunos que possuam algum tipo de deficiência.

Art. 2º O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes.

- I- garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;
- II- promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
- III- garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e
- IV- promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente no que couber, inclusive as sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2021

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA OS AJUIZAMENTOS DAS AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS E SOBRE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E OS NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica dispensado o ajuizamento de execução fiscal para a cobrança dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa do Município do Rio das Ostras, cujos valores consolidados, por devedor, sejam iguais ou inferiores a 270 (duzentos e setenta) UFIR/RJ.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o somatório dos créditos tributários e não tributários, pendentes de pagamento, devidamente atualizados, incluídos juros moratórios, multas e demais acréscimos legais, discriminados por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou por raiz de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º A consolidação dos créditos tributários independe da condição da pessoa física ou jurídica ser contribuinte ou responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

§ 3º Na hipótese de crédito tributário de IPTU, a consolidação deve ser feita em separado, de modo que o valor fixado no *caput* seja atendido exclusivamente em relação ao respectivo imóvel.

§ 4º Os créditos mencionados neste artigo devem ser encaminhados para cobrança administrativa extrajudicial e/ou para protesto extrajudicial, em observância aos critérios de eficiência administrativa e economicidade.

§ 5º Os créditos tributários e não tributários mencionados neste artigo podem, excepcionalmente, ser objeto de execução fiscal, mediante juízo de conveniência da Procuradoria Geral do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Os órgãos ou unidades da Administração responsáveis pela apuração e cobrança de créditos da Fazenda Municipal não remeterão a Procuradoria Geral do Município os créditos tributários e não tributários para ajuizamento da execução fiscal com valores iguais ou inferiores ao previsto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a requerer a extinção das execuções fiscais em curso que apresentem valores iguais ou inferiores ao previsto no Art. 1º desta Lei, desde que o executado ainda não tenha sido citado.

Art. 4º Não serão inscritos em dívida ativa os créditos tributários ou não tributários cujo valor consolidado, por devedor, seja inferior a 100 (cem) UFIR/RJ. (EMENDA SUPRESSIVA Nº 004/2021)

Art. 5º Ficam cancelados os créditos inscritos em dívida ativa, consolidados por devedor, na forma do § 1º do Art. 1º desta Lei, cujo valor atualizado, na data de publicação desta Lei, seja inferior a 100 (cem) UFIR/RJ, seja qual for a fase de cobrança e a data da sua constituição. (EMENDA SUPRESSIVA Nº 004/2021)

Art. 6º As disposições desta Lei não autorizam a restituição de quantias pagas nem a compensação de dívidas.

Art. 7º Fica dispensado o ajuizamento da execução fiscal para a cobrança dos créditos tributários e não tributários cujas Certidões de Dívida Ativa não apresentem os requisitos previstos no § 5º do art. 2º da Lei nº 6.830/80, bem como dos seguintes requisitos:

I- endereço completo do Executado, inclusive do Código de Endereçamento Postal - CEP;

II- o Cadastro de Pessoa Física - CPF ou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do executado.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá reconhecer a prescrição dos créditos tributários e não tributários de ofício ou mediante provocação do devedor do crédito tributário ou não tributário.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda, poderá requerer manifestação prévia da Procuradoria Geral do Município para atendimento no disposto do *caput* deste artigo.

Art. 9º Verificada a prescrição do crédito tributário ou do não tributário, a Procuradoria Fazendária e o representante judicial das autarquias e fundações públicas municipais não procederão ao ajuizamento, não recorrerão e poderão desistir das ações propostas e dos recursos já interpostos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser regulamentada por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3076/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 2.225.532,00 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal

nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3076/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.367.0004.2.657 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	-	4.4.90.61.00 - 2.120.0000	2.225.532,00
TOTAL			2.225.532,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3076/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.120.0000	Quota Salário-Educação	2.225.532,00
TOTAL		2.225.532,00

DECRETO Nº 3077/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 2.373.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e três mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3077/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.151 SEMPAZ - Manutenção da Unidade	0190	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	300.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Cidade Limpa	0300	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	1.380.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.242 SEMOP - Despesa com Energia Elétrica	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	443.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	250.000,00
TOTAL			2.373.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3077/2021

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.00.0.00.00	Receitas Correntes								2.373.000,00
1.7.0.00.0.00.00	Transferências Correntes								2.373.000,00
1.7.1.0.00.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades								2.373.000,00
1.7.1.8.00.0.00.00	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios								2.373.000,00
1.7.1.8.02.0.00.00	Transferência da Composição Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					2.373.000,00			
1.7.1.8.02.4.0.00.00	Cota parte Royalties pelo Exced. da Prod. do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II					2.373.000,00			
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota parte Royalties pelo Exced. da Prod. do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	1.530.0150				2.373.000,00			

ANEXO III DO DECRETO Nº 3077/2021

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9478/97						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Valor Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota parte Royalties pelo Exced. da Prod. do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	1.530.0150	45.923.110,00	50.466.020,07	4.542.910,07	2.373.000,00

DECRETO Nº 3078/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 186.024,84 (cento e oitenta e seis mil vinte e quatro reais e quatro centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3078/2021				
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 28.846.0000.0.001	2181	3.30.39.00 - 1.001.0000		2.250,00
PGM - Demandas Judiciais	0100	3.30.91.00 - 1.001.0000	2.250,00	
02.16 - 12.122.0004.2.634	0504	3.30.39.00 - 1.140.0000	9.676,77	
SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0511	3.30.36.00 - 1.140.0000	8.316,33	
	0513	3.30.39.00 - 1.140.0000	23.650,00	
02.16 - 12.361.0004.2.661	2147	3.30.39.00 - 1.001.0000	103.129,74	
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental				40.645,10
02.16 - 12.365.0004.2.670				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	2150	3.30.39.00 - 1.001.0000		27.584,37
02.16 - 12.365.0004.2.671				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	2151	3.30.39.00 - 1.001.0000		75.584,37
02.16 - 27.811.0089.2.534				
SEMEDE - Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer	0962	3.30.39.00 - 1.530.0104		40.000,00
02.16 - 27.812.0089.2.537				
SEMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	0974	3.30.39.00 - 1.530.0104	40.000,00	
TOTAL			186.024,84	186.024,84

PORTARIA Nº 1044/2021

Arquivamento e Extinção de Processo Administrativo Prescrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 25564/2015, restou comprovado a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município, com base no que dispõe o art. 149 (CAPUT) da Lei Complementar nº 066/2019;

Considerando a determinação de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Público, Sr. Peker Gonçalves da Mota.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização por Prescrição, conforme artigo 149 (Caput) da Lei Municipal nº 066/2019, e decisão da Secretária Municipal Interina de Saúde, Srª. Jane Blanco Teixeira.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 066/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **ARQUIVAR E EXTINGUIR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 25564/2015, **DECRETANDO A PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva do Município com base no que dispõe o art. 149 (CAPUT) da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA.
Prefeito do Município de Rio das Ostras
PORTARIA Nº 1045/2021

Nomeia Membros Titular e Suplente, na Grade de Composição do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2020/2021 desta municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 35307/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2020/2021, como representantes do Poder Público os cidadãos referidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear os cidadãos referidos no Anexo II desta Portaria, como representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2020/2021.

Art. 3º Desligar do Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2020/2021, a pedido, a instituição e cidadãos referidos no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1045/2021

Representantes do Poder Público a serem substituídos na grade do CMMA

- **Augusto Martins Machado** - Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- **Renata Alessandra de Moura Pessoa** - Conselheiro Suplente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1045/2021

Representantes do Poder Público na grade do CMMA

- **Nestor Prado Junior** - Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- **Ádenis Tinoco de Freitas Costa** - Conselheiro Suplente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1045/2021

Desligamento a pedido da grade do Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2020/2021, a contar de 03/08/2021.

- **Instituição:** Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira – CILSJ
- **Guilherme Botelho Mendes** - Conselheiro Titular do CMMA representante do CILSJ;
- **Marianna R. Gulo Cavalcante** - Conselheira Suplente do CMMA representante do CILSJ.

PORTARIA Nº 1046/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO E INTERRUÇÃO DE LICENÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 32505/2020,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER**, a contar de 23/12/2020, a Licença para tratar de Interesses Particulares, concedido a servidora **ANDREA LISBOA SOARES ALMEIDA**, matrícula nº 8932-0, Professor II- Português, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º **EXONERAR**, a pedido, a contar de 15/10/2021, a servidora **ANDREA LISBOA SOARES ALMEIDA**, matrícula nº 8932-0, do cargo efetivo de Professor II- Português, com lotação na SEMEDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1047/2021

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32034/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR**, a contar de 08/10/2021, vacância de cargo público de Agente Administrativo, por posse em outro cargo público não acumulável da servidora **PAULA DE CARVALHO VILLANI**, matrícula nº 10407-8, lotado na SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1048/2021

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 31897/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR**, a contar de 07/10/2021, vacância de cargo público de Auxiliar de Creche, por posse em outro cargo público não acumulável da servidora **NILCILEA FERREIRA SANTANA**, matrícula nº 8936-2, lotado na SEMEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1049/2021

Arquivamento de Sindicância Administrativa. PERDA DE OBJETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a determinação de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, da então Secretária Municipal de Saúde Pública Interina, Sra. *Jane Blanco Teixeira*.

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 5327/2020, restou configurado a perda de objeto e que assim carece de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - **ARQUIVAR E EXTINGUIR** o Processo Administrativo nº 5327/2020 por falta de interesse público, com base nos artigos 29 §1º e § 4º c/c art. 36 e art. 153, inciso, I, todos da Lei nº 066/2019, e com posterior envio para DEGED para as medidas de sua competência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA.
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1053/2021

DERROGA PORTARIA

PORTARIA Nº 1050/2021**Arquivamento e Extinção de Processo Administrativo Prescrito**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo **35021/2015**, restou comprovado a **PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva do Município, com base no que dispõe o art. 149 (CAPUT) da Lei Complementar nº 066/2019;

Considerando a determinação de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Público, Sr. Pekar Gonçalves da Mota.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização por Prescrição, conforme artigo 149 (Caput) da Lei Municipal nº 066/2019, e decisão da Secretária Municipal Interina de Saúde, Srª. Jane Blanco Teixeira.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 066/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - ARQUIVAR E EXTINGUIR o Processo Administrativo Disciplinar nº **35021/2015**, **DECRETANDO A PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva do Município com base no que dispõe o art. 149 (CAPUT) da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA.
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1051/2021

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo Administrativo nº 35706/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no **Anexo Único** desta portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1051/2021

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
2082-6	Ariquermes Otílio de Magalhães	Encarregado – FG3	PGM
17477-0	Maristella de Andrade Quirino Reis	Encarregado – FG3	PGM

PORTARIA Nº 1052/2021

DERROGA PORTARIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0451/2021-GAB

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a portaria **1043/2021**, dela excluindo os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1052/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO - SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
13986-6	CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA MARQUES	ASSESSOR JURÍDICO-CC1	PGM
14450-9	JOSE RENATO DE CAMPOS	ASSISTENTE EXECUTIVO-CC6	SEMEDE
16526-3	ZAIRA MARIA AMARAL MEDICI	ASSISTENTE IV-CC7	SEMOP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 34611/2021

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a portaria **1035/2021**, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1053/2021

Roberto Gomes de Marins, Matrícula 30770-0.

PORTARIA Nº 1054/2021

Exoneração de Cargo Efetivo por Decisão Judicial

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o agravo de instrumento interposto pelo Município de Rio das Ostras em face da decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, nos autos do Processo Judicial nº 0004387-14.2021.8.19.0068.

CONSIDERANDO o deferimento do recurso e suspensão da Decisão Judicial que determinou a imediata nomeação e posse da candidata em cargo público.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **MICHELE DANTAS REZENDE MONTEIRO CARDOZO**, matrícula 17762-8, do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA II**, conforme a Decisão Judicial proferida pela 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial nº 0076276-38.2021.8.19.0000 e Processo Administrativo nº 35530/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1055/2021

Exoneração de Cargo Efetivo por Decisão Judicial

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o agravo de instrumento interposto pelo Município de Rio das Ostras em face da decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, nos autos do Processo Judicial nº 0004527-48.2021.8.19.0068.

CONSIDERANDO o deferimento do recurso e suspensão da Decisão Judicial que determinou a imediata nomeação e posse da candidata em cargo público.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **JESSIKA CHRIS DA SILVA SANTOS CHAGAS**, matrícula 17713-0, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO II**, conforme a Decisão Judicial proferida pela 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial nº 0072322-81.2021.8.19.0000 e Processo Administrativo nº 35188/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1056/2021

Exoneração de Cargo Efetivo por Decisão Judicial

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a alteração do entendimento da decisão Judicial, nos autos dos Processos 004203-58.2021.8.19.0068 e 0064488-27.2021.8.19.0000 e Processo Administrativo 35422/2021.

CONSIDERANDO que a decisão enseja na exoneração do candidato aprovado fora do número de vagas após julgar o pedido improcedente e denegar a segurança.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **AGATHA CHRISTIE DE ANDRADE PEREIRA BARCELOS**, matrícula 17315-0, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO II**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1057/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 35684/2021

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a portaria 0865/2021, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1057/2021

Jose Olympio Terra Guimarães, Matrícula 30914-1, Médico Socorrista II.

PORTARIA Nº 1058/2021

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 35688/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, o servidor relacionado no Anexo I desta portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo II desta portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1058/2021

DISPENSAR, a contar de 08/11/2021:

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Carlos Glauco Montroni Marins	11475-8	Chefe de Divisão de Serviços de Alimentação	FGA3	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1058/2021

DESIGNAR, a contar de 08/11/2021:

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Robson Soares da Silva	1956-9	Chefe de Divisão de Serviços de Alimentação	FGA3	SEMUSA

PORTARIA Nº 1059/2021

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 35640/2021

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR as portarias referidas no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, dos respectivos Cargos Efetivos.

Art. 2º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 03/2019 e nº 04/2019, para os cargos ali mencionados, previstos no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

Art. 8º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2771- 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1059/2021

DERROGAR

MÉDICO PEDIATRA II

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
23	MARICI TAVARES DE MACEDO CRUZ	954/2021	003/2019
25	GINA MARA MENEZES TANURE	954/2021	003/2019
29	EUGENIO ERTHAL WILSON	954/2021	003/2019

ODONTÓLOGO ESF

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
2	GUSTAVO FELIX DO ROSARIO	950/2021	004/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1059/2021

NOMEAR

MÉDICO PEDIATRA II

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
36	LUIZ ANTÔNIO CRUZ PESSANHA	80547249772	003/2019
37	KARINE DOS SANTOS CARNEIRO MURATORI PORTUGAL	03586497733	003/2019
38	MONICA SOUZA FIGUEIREDO PIMENTA	03863886798	003/2019

ODONTÓLOGO ESF

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
6	ARIANA DAVID WENCESLAU	09090499717	004/2019

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1059/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde



reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>)

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1059/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA Nº 1059/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 1060/2021

Exoneração de Ofício

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR DE OFÍCIO**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos cargos efetivos ali mencionados, conforme Processo Administrativo nº 35703/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1060/2021

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA TÉRMINO
10584-8	FELIPE GIRAUD MORAES	INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I	SEMEDE	08/10/2021
6419-0	EBER MARTINS PINTOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA	31/10/2021

PORTARIA Nº 1061/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o memorando nº 453/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR a servidora **Monique de Almeida Beck**, matrícula nº 9884-1, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde nº 004/2021, 038/2019, 047/2020 e 062/2019, em substituição dos servidores **Glauco de Mattos Moreira**, matrícula nº 17249-9 e **Toshio Paulo Horikawa**, matrícula nº 17265-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1062/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 35125/2021

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo

III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Informamos que todos os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Médico Anestesiologista II já foram convocados conforme a ordem classificatória no VII Concurso Público, Edital nº 003/2019, cuja Listagem final foi publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1138 de 21 de fevereiro de 2020. Dessa forma, a nomeação para o referido cargo refere-se ao candidato repositado ao final da fila de aprovados, deferido por meio da Portaria 066/2021 e Processo Administrativo 25476/2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 1062/2021

NOMEAR

EDITAL Nº 03/2019

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II

CLASS.	NOME	CPF
12	THIAGO ALVES CAVALCANTE*	10636964701

*Reposicionado ao final da Fila de Aprovados

MÉDICO NEONATOLOGISTA II

CLASS.	NOME	CPF
3	CAMILA MARTINS QUITETE	12906744778
4	LEONARDO PEREIRA BARROS	03477616669

MÉDICO RADIOLOGISTA II

CLASS.	NOME	CPF
2	RENATO CORREA MACHADO JUNIOR	09985713770
3	KAMILA DA SILVA CHACAR	14071734728
4	NICOLE CASA VELASCO GARDONE GUIMARÃES	10774316780

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CLASS.	NOME	CPF
2	ALTAMIRO BATISTA DOS ANJOS NETO	04407080795
3	DANIELE GUERRA PINHEIRO DE FARIA	01453720650
4	MARILENA DE JESUS MAGALHÃES DO NASCIMENTO	59751266734
5	JÓRIO ALEX PINTO MOREIRA	43010768753

ANEXO II DA PORTARIA 1062/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trf.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trf.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 1062/2021**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 1062/2021**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 1063/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DERROGA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

- Art. 1º** EXONERAR os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.
- Art. 2º** NOMEAR os cidadãos relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.
- Art. 3º** DERROGAR DA PORTARIA Nº 0987/2021, dela excluindo o servidor abaixo relacionado.

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
116.231.047-26	Renigrei Francisco de Paula	Assistente IV – CC7	SEMUSA, à disposição da SEMAP

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1063/2021

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA/CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO - SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16963-3	MÔNICA COUTO DE SOUZA	ASSISTENTE EXECUTIVA- CC6	SEMAD
17102-6	CARLOS RÉGIS GONÇALVES VALADÃO	ASSISTENTE IV – CC7	SEMEDE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1063/2021

NOMEAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA/CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO - SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
125.716.127-00	DIVA FERNANDES DE CASTRO	ASSISTENTE EXECUTIVO – CC6	SEMAD
072.336.337-46	MONICA FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE II – CC3	SESEF À DISPOSIÇÃO DA SEMAP-PSA
178.297.917-40	BRUNA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE IV - CC7	SEMAD À DISPOSIÇÃO DA SEMUSA/CLINICA DA FAMÍLIA
107.399.797-95	ELAINE MENDES DOS SANTOS	SECRETÁRIO EXECUTIVO – CC5	SEMUSA À DISPOSIÇÃO DA SEMAS
101.977.587-46	CARLOS AUGUSTO MENDES DOS ANJOS	SECRETÁRIO EXECUTIVO – CC5	SEMEDE
178.221.227-99	INGRID CAROLINE BRASIL PINHEIRO	SECRETÁRIO EXECUTIVO – CC5	PGM À DISPOSIÇÃO DA SEMAS
130.956.757-39	VANESSA DA CONCEIÇÃO BARRETO	SECRETÁRIO EXECUTIVO – CC5	SEMFAZ À DISPOSIÇÃO DA SEMAS
085.814.657-65	ALINE ANASTACIO DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE EXECUTIVO - CC6	GABINETE À DISPOSIÇÃO DA SEMAS
120.068.107-07	ARLAN GOMES DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE EXECUTIVO – CC6	SEMAD À DISPOSIÇÃO DA SEMEDE
072.046.597-40	ROSIENE DA SILVA PAULA	ASSISTENTE DE PROJETOS ESPECIAIS – CC4	SEMEDE
207.379.687-40	KATLEEN FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CCD	SEMOP À DISPOSIÇÃO DA SEMAD
083.452.777-48	MONICA COUTO DE SOUZA	ASSISTENTE I - CC2	SEMFAZ À DISPOSIÇÃO DA SEMAS
128.129.977-45	DAIANA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ASSISTENTE I – CC2	SEMFAZ À DISPOSIÇÃO DA SEMOP
111.958.647-01	JACIARA DA PIEDADE GAMA	ASSISTENTE IV – CC7	SEMFAZ À DISPOSIÇÃO DA SEMEDE
197.578.587-81	ANA BETRIZ DOMINGUES MARINS VALLADÃO	ASSISTENTE III – CC4	SEMAD À DISPOSIÇÃO DA SEMEDE
210.865.487-95	JEAN GARCIA MACHADO	ASSISTENTE EXECUTIVO – CC6	SEMAD À DISPOSIÇÃO DA SEMAP
019.386.585-82	VALDECY SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE EXECUTIVO- CC6	SEMAD À DISPOSIÇÃO DA SEMAP
172.744.357-79	ELAINE RÓCAS DE SANTANA	ASSISTENTE IV – CC7	SEMEDE À DISPOSIÇÃO DA SEMUSA
097.003.917-44	FABIANA DOS SANTOS VIEIRA GOMES	ASSISTENTE IV – CC7	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3804/2021 (SEDTUR)**

*Em virtude da decisão proferida no Processo Judicial nº 0030926-17.2021.8.19.0068

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR e Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SEMEDE, a favor da empresa S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME – CNPJ 06.217.899/0001-85, no valor de R\$ 3.041.938,74 – (Lotes 1,2,3,4,5 e 7), em observância as normas contidas na Lei Federal nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3804/2021 (SEDTUR)

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR e Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SEMEDE, a favor da empresa S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME – CNPJ 06.217.899/0001-85, no valor de R\$ 278.000,00 – (Lote 6), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1004/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1386, de 05/11/2021)

Onde se lê:

Josile Alves da Silva	15493-8	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	08/10/2021	32084/2021
-----------------------	---------	-----------------------------	--------	------------	------------

Leia-se:

Joseli Alves da Silva	15493-8	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	08/10/2021	32084/2021
-----------------------	---------	-----------------------------	--------	------------	------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 1038/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1388, de 10/11/2021)

Onde se lê:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 03/10/2021, ...

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 03/11/2021, ...

ERRATA DA PORTARIA Nº 1040/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1388, de 10/11/2021)

Onde se lê:

Art. 1º ANULAR a Portaria 0970/2021, ...

Leia-se:

Art. 1º ANULAR a Portaria 0980/2021, ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0644/2021 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0644/2021 – SEMAD

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
TATIELE DA SILVA SOUSA	PROFESOR I - 30H	01/2019	34276/2021
RAYANE MAGALHÃES DA ROCHA	AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES	01/2019	34273/2021

MONICA MACEDO DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	01/2019	34670/2021
JULIANA MATIAS CASIMIRO DA SILVA	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	02/2019	34354/2021
TIAGO CARVALHO VIEIRA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	02/2019	34409/2021
ILDELENO ABREU LOPES	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	02/2019	34443/2021
MARCOS PIRES RODRIGUES	PROFESSOR II - HISTÓRIA	02/2019	34417/2021
ANDREA PAULA DE SOUZA WALDHHELM	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	02/2019	34669/2021
ALEX SANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	02/2019	34557/2021
JOÃO FERNANDO OLIVEIRA FLORENCIO	MÉDICO ORTOPEDISTA II	03/2019	34841/2021
SAPORANA BARTYRA COSTA PINHEIRO	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/2019	34852/2021
RAQUEL REGINA LEAL SANTIAGO	MÉDICO PEDIATRA II	03/2019	34878/2021
PAMELA MELLO BORGES	MÉDICO PEDIATRA II	03/2019	34765/2021
JESSICA SORIANO DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/2019	34412/2021
GEOVANA SOARES ROCHA	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/2019	34413/2021
WEVERSON SILVA COSTA	MÉDICO PEDIATRA II	03/2019	34408/2021
CARLOS OCTAVIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR	AUXILIAR EDUCACIONAL II	03/2019	34621/2021
FABIO SEIXAS DA SILVA	MÉDICO PEDIATRA II	03/2019	34675/2021
LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II	03/2019	34566/2021
DAIANA FREIRE LAGES MAGALHÃES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/2019	35056/2021
MICHELE SILVA RANGEL ESTEVES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04/2019	34850/2021
ALEXANDRA MATIAS DA SILVA	ENFERMEIRO II	04/2019	34710/2021
TAISA DOMINGUES BOEHMER LEITE	ODONTÓLOGO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/2019	34743/2021
CLEUSEMERY DE LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/2019	34352/2021
GUTEMBERG TERRA DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/2019	34272/2021
LUCIANA PEREIRA RODRIGUES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04/2019	34411/2021
PRISCILLA MOUTELLA BARROSO ARAUJO	ENFERMEIRO II	04/2019	34410/2021
DANIELA MANSANO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04/2019	34570/2021

PORTARIA Nº 0645/2021

REVOGA ERRATA DE PORTARIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Errata da Portaria nº 0429/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1368, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0646/2021 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0603/2021-SEMAD, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0646/2021 – SEMAD

SERVIDOR(A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA	PROCESSO
Nilcilene da Costa Botelho	Aux. Administrativo	10380-2	29163/2021

PORTARIA Nº 0647/2021 – SEMAD**CONCEDE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0647/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM.
Nilcilene da Costa Botelho	10380-2	Aux. Administrativo	SEMUSA	2011/2016	08/11 a 07/12/2021	29163/2021
Irany Maria Santana	2992-0	Aux. de Serviços Gerais	SEMUSA	2014/2019	01/12 A 29/01/2021	26823/2021

PORTARIA Nº 0648/2021 – SEMAD**ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 35698/2021,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0648/2021 – SEMAD

PROCESSOS	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
25961/2021	11282-8	ALBERTO ARQUIAS ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de outubro de 2021
28382/2021	2031-1	ALEX TERRA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	01 de outubro de 2021
26100/2021	10292-0	BRUNO BICUDO GONÇALVES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	3	01 de outubro de 2021
26100/2021	10292-0	BRUNO BICUDO GONÇALVES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	4	01 de outubro de 2021

25112/2021	2416-3	CRISTIANO GONCALVES MELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de outubro de 2021
25679/2021	11111-2	JOSE ROBERTO CRESPO MAIA	FISCAL DE TRANSPORTE	4	01 de outubro de 2021
19555/2021	6050-0	JOSEBETH VIEIRA DA SILVEIRA	ATEND. CONS. DENTARIO	3	01 de outubro de 2021
26840/2021	10046-3	MARCOS RODOLPHO RANGEL DE ALVARENGA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de outubro de 2021
27075/2021	4503-9	MONICA DELMIRO DA SILVA	TELEFONISTA	4	01 de outubro de 2021
27928/2021	10490-6	RENATO COSTA DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de outubro de 2021
28496/2021	3244-1	RITA DE CASSIA LYRIO XAVIER VIANNA	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de outubro de 2021
26758/2021	7423-3	ROBERTO NUNES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de outubro de 2021
27868/2021	10106-0	SUELEN CAMILA DE OLIVEIRA VENANCIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de outubro de 2021
26935/2021	2943-2	VALDENIR CORREIA DE ARAUJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de outubro de 2021

PORTARIA Nº 0649/2021 – SEMAD**ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 35699/2021,

□ Considerando o disposto no **Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras**, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0649/2021 – SEMAD

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
8235/2021	9763-2	ANDERSON ALVES MORGADO ANDREA	PROFESSOR II - DISC. MAG.	3	05 de outubro de 2021
26211/2021	10624-0	SEIXAS GONCALVES ROSARIO	PROFESSOR I	3	13 de outubro de 2021
22934/2021	9480-3	CAMILLA TEIXEIRA DA COSTA PORTES	PROFESSOR I	3	08 de outubro de 2021
25830/2021	6721-0	CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR I	2	25 de outubro de 2021
21764/2021	4971-9	FERNANDES CAMPOS HAUSMANN	MERENDEIRA - C.E.	4	26 de outubro de 2021
21159/2021	4772-4	JEANSLA DOS SANTOS CAVALIER	PROFESSOR I	3	08 de outubro de 2021
1901/2021	4396-6	MATIAS DOS SANTOS	PROFESSOR I	2	21 de outubro de 2021
16321/2021	6193-0	LIVIA MARINHO VALADAO	PROFESSOR I	3	13 de outubro de 2021
16321/2021	10426-4	LIVIA MARINHO VALADAO	PROFESSOR I	3	13 de outubro de 2021
29238/2021	3362-6	LUCIANE DA CRUZ SANTOS MARIA	PROFESSOR I	4	25 de outubro de 2021
25982/2021	9322-0	APARECIDA FARIA MELEGARI	PROFESSOR I	3	25 de outubro de 2021
26570/2021	8518-9	ROBERTA FERREIRA AZEVEDO DA SILVEIRA MAGALHAES	PROFESSOR I	3	25 de outubro de 2021
21134/2021	3128-3	ROSANA MAGALHAES DA SILVA LIMA	PROFESSOR I	4	14 de outubro de 2021
21134/2021	4273-0	ROSANA MAGALHAES DA SILVA LIMA	PROFESSOR I	4	14 de outubro de 2021
22630/2021	8782-3	ROSE LUCIA BRAZ RANGEL	PROFESSOR I	4	13 de outubro de 2021
18055/2021	4578-0	SELMA JANDRE DA SILVA	PROFESSOR I	3	08 de outubro de 2021

PORTARIA Nº 0650/2021 – SEMAD**ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA**

PROGRESSÃO HORIZONTAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e, de acordo o Processo Administrativo nº 35702/2021,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO HORIZONTAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente ao cargo efetivo ocupado no Município de Rio das Ostras, o Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0650/2021 – SEMAD

Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissao	Faixa	Completados em	Efeitos Patrimoniais
10166-4	Adriano Luz Correa Pinto	Biologo	01/10/2010	4	out/2021	nov/2021
4449-0	Cleuza H. V. De Souza Baptista	Agente Administrativo	07/02/2003	7	ago/2021	set/2021
9866-3	Denise Cristina Rocha Nogueira Edines	Tecnico em Contabilidade	03/08/2010	4	out/2021	nov/2021
4717-1	Edines Caldeira Rosa	Agente Administrativo	16/10/2003	7	out/2021	nov/2021
3866-0	Eliete Cabral Segundo	Aux. Enfermagem	27/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
4707-4	Elvis Pereira Minguta	Agente Administrativo	22/09/2003	7	out/2021	nov/2021
2887-8	Jorge Ronald Frutuoso Teixeira	Fotografo	05/03/1999	8	out/2021	nov/2021
4728-7	Jorgeta Santana	Agente Administrativo	31/10/2003	7	out/2021	nov/2021
4644-2	Luciene Dutra Lima	Agente Administrativo	15/07/2003	7	out/2021	nov/2021
11361-1	Lucymara de Sousa Ouriques	Fiscal Sanitario	28/12/2011	3	out/2018	nov/2018
11361-1	Lucymara de Sousa Ouriques	Fiscal Sanitario	28/12/2011	4	out/2021	nov/2021
4715-5	Mauricio Braga Mesquita	Agente Administrativo	10/10/2003	7	out/2021	nov/2021
14801-6	Melissa B. De Moraes Soares	Terapeuta Ocupacional	22/10/2018	2	out/2021	nov/2021
4470-9	Priscila C. Botelho de Souza	Agente Administrativo	19/02/2003	7	out/2021	nov/2021
8266-0	Rodrigo Ribeiro da Silva	Ag. Comunitario Saude	05/10/2009	5	out/2021	nov/2021
3127-5	Sergio Moizinho de Melo	Aux. Enfermagem	19/11/1999	7	out/2021	nov/2021
4584-5	Silvio da Silva Correa	Tecnico em Contabilidade	04/01/2003	7	out/2021	nov/2021
4716-3	Sueli Soares Silva	Agente Administrativo	15/10/2003	7	out/2021	nov/2021
3541-6	Tania da Silva Pessanha	Agente Administrativo	03/07/2000	8	out/2021	nov/2021
4097-5	Valerio da Silva Medeiros	Agente Administrativo	16/01/2002	7	out/2021	nov/2021
2016-8	Wilber Santos Pio Codeco	Fisioterapeuta	16/01/1998	8	set/2021	out/2021

PORTARIA Nº 0651/2021

REVOGA ERRATA DE PORTARIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º REVOGAR a Errata da Portaria nº 0493/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1377 e 1381, de 15 e 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0652/2021 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições

legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 25217/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 13/10/2021, a Licença Prêmio concedida à servidora **CRISTIANE AGUIAR CAMACHO**, matrícula nº 10773-5, Professor II-Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0653/2021

CANCELAMENTO DE PERMUTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo N.º 35010/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR, a contar de 16/11/2021, a permuta entre a servidora **SAYONARA DA ROCHA TEIXEIRA**, PROFESSOR I, Matrícula nº 2411-2, oriunda deste município, e a servidora **HIONAR MIRANDA RODRIGUES CUNHA**, PROFESSOR DOCENTE II, Matrícula N.º 292437-1 oriunda do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º - A servidora desta Municipalidade deve se apresentar no Setor de Cessão da Secretaria de Administração Pública para retirada do encaminhamento para a SEMEDE.

Art. 3º - A servidora do Governo do Estado do Rio de Janeiro deve se apresentar no Setor de Cessão da Secretaria de Administração Pública para retirada de encaminhamento ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/11/2021.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0654/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 35727/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º CANCELAR as férias da Servidora relacionada no Anexo Único desta, concedida através da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0654/2021 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0562/2021 - Renato Lucio Fernandes Rangel/Odontologo
Endodontista/7683-0/2020/2021/10/11/2021/19/11/2021/SEMUSA/10

PORTARIA Nº 0655/2021 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 35725/2021,

R E S O L V E :

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5.º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS dos servidores relacionados no **ANEXO V** desta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0655/2021 – SEMAD**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIA**

Adriana Santos de Souza Incutto/Auxiliar Administrativo/11472-3/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Alessandra Rodrigues Cinqune/Ag Comunitario Saude/7876-0/2020/2021/06/12/2021/04/01/2022/SEMUSA/30
 Alexander de Oliveira Moura/Nutricionista/6243-0/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Alexandre Silva da Rocha/Assistente Executivo/16230-2/2020/2021/10/12/2021/08/01/2022/SEMFAZ/30
 Ana Caroline Quinto dos Santos/Assistente Social II/11274-7/2018/2019/09/12/2021/07/01/2022/SEMUSA/30
 Ana Elizabeth Porto Guedes/Aux. Enfermagem/10995-9/2019/2020/02/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/30
 Ana Maria de Carvalho Rangel/Ag Comunitario Saude/15337-0/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Andre Luiz Santiago/Assistente II/16830-0/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Austriane Lessa Ferreira Marques/Assistente IV/14439-8/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Carlos Ernesto dos Santos Dornellas/Medico Ortopedista II/8607-0/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Cassia Santos de Souza/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico de Saude/11229-1/2019/2020/06/12/2021/04/01/2022/SEMUSA/30
 Crenilson Rezende da Silva/Fiscal Sanitario/11267-4/2019/2020/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Daniela da Conceicao Rodrigues/Agente Administrativo/Gerente de Adm. Tributaria/8567-7/2020/2021/27/12/2021/25/01/2022/SEMFAZ/30
 Dulce Flores Camargo Curto/Medico Socorrista II/9098-0/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Ester Granja dos Santos Fraga/Aux. Enfermagem/10375-6/2019/2020/02/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/30
 Felipe de Azevedo Silva/Assessor de Adm. Tributaria II/15851-8/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMFAZ/30
 Iranete Antunes/Guarda Civil Municipal – GCM/3085-6/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SESEP/30
 Jacira Maria Martins Gomes da Silveira/Auxiliar Administrativo/9267-3/2019/2020/02/12/2021/31/12/2021/SEMAD/30
 Jorge Antonio do Vale/Cozinheiro/4659-0/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Juliana de Oliveira Paula/Enfermeiro/9404-8/2019/2020/07/12/2021/05/01/2022/SEMUSA/30
 Liana Miranda Bensi dos Santos Dornellas/Medico Socorrista/2964-5/2019/2020/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Luiz Tenorio Cavalcante da Silva/Medico Cardio. Ergometrista/9047-6/2019/2020/02/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/30
 Marcelo Eloy da Hora/Agente de Combate as Endemias/6510-2/2020/2021/02/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/30
 Marcia Balbino de Oliveira/Aux. Enfermagem/10981-9/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Marcio Luiz David Bastos/Ag Especializado – CAS/241-0/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SECTRAN/30
 Maria Aparecida Oliveira Duarte/Agente Administrativo/Assessor Tecnico de Saude/11400-6/2020/2021/09/12/2021/07/01/2022/SEMAD/30
 Marília Guimaraes Vasconcellos/Med. Otorrinolaringologista/8360-7/2016/2017/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Pedro Luiz Perdigo/Secretario Executivo/13816-9/2020/2021/20/12/2021/18/01/2022/SEMUSA/30
 Percival Costa Pinheiro Machado/Medico Socorrista II/1986-0/2019/2020/02/12/2021/31/12/2021/SEMUSA /30
 Poliana Clemente da Silva Cicero Moreno/Secretario Executivo/16554-9/2020/2021/26/11/2021/25/12/2021/SEMUSA/ 30
 Regina Lucia Magri de Jesus/Gerente Centro de Saude/13140-7/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Sandra de Paula Gomes/Aux. Servicos Gerais/Assessor Tecnico de Saude/2149-0/2020/2021/02/12/2021/31/12/2021/SEMAD/30
 Sergio Carvalho Hermenegildo/Ag Comunitario Saude/15342-7/2020/2021/20/12/2021/18/01/2022/SEMUSA/30
 Shirley Pereira da Silva/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao/3186-0/2019/2020/02/12/2021/31/12/2021/SEMAD/30
 Tatiana Pinheiro de Macedo/Odontologo/6056-9/2020/2021/20/12/2021/18/01/2022/SEMUSA/30
 Teresa Cristina Bastos Pinto/Aux. Enfermagem/11121-0/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Ulysses Pacheco Martins/Medico Socorrista II/8466-2/2019/2020 /02/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/30
 Vinicius Pereira da Silva Lavinias/Medico Ortopedista/8446-8/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/30
 Wilmar Wan de Rey de Barros Junior/Auxiliar Administrativo/9350-5/2018/2021/27/10/2021/25/11/2021/SEMAD/ 30

ANEXO II DA PORTARIA 0655/2021 – SEMAD**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Adalberto de Oliveira Pecene/Agente Administrativo/4057-6/2019/2020/11/12/2021/30/12/2021/SESEP/20
 Ana Caroline dos Santos e Santos/Tecnico Visa/Srv Int a Sau A Sa Trabalhador/11285-2/2020/2021/21/12/2021/09/01/2022/SEMUSA/20
 Ana Cristina da Costa Loureiro/Tec. Higiene Dental/10715-8/2019/2020/21/12/2021/09/01/2022/SEMUSA/20
 Antonio Carlos da Rocha/Guarda Civil Municipal – GCM/Inspetor I 7 5 9 7 - 3/2020/2021/05/12/2021/24/12/2021/SESEP/20
 Celso Alberto Rosa de Almeida Lima/Secretario Executivo/15464-4/2019/2020/12/12/2021/31/12/2021/SEMAD/20
 Elielson Domingues de Almeida/Tecnico em Enfermagem/6934-5/2018/2020/11/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/20
 Helen da Silva Goncalves Quintanilha/Agente de Combate as Endemias/8831-5/2020/2021/29/11/2021/18/12/2021/SEMUSA/20
 Israel de Albuquerque Aguiar Filho/Fiscal Sanitario/ Encarregado/11362-0/2019/2020/06/12/2021/25/12/2021/SEMUSA/20
 Jesse Barbosa de Lima/Guarda Civil Municipal – GCM/2199-7/2020/2021/01/12/2021/20/12/2021/SESEP/20
 Luiz Paulo de Almeida Aloe/Guarda Civil Municipal - GCM/Assessor Tecnico II/10566-0/2020/2021/03/12/2021/22/12/2021/SESEP/20
 Marcelo Jose Luiz dos Santos Castro/Guarda Civil Municipal – GCM/10469-

8/2020/2021/01/12/2021/20/12/2021/SESEP/20
 Marcelo Silva de Almeida/Guarda Civil Municipal – GCM/3814-8/2020/2021/07/12/2021/26/12/2021/SESEP/20
 Marcia Cristina Monteiro de Castro/Tecnico em Enfermagem/Assessor Tecnico III/9482-0/2020/2021/12/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/20
 Marcileia de Souza Paula/Medico Socorrista II/9107-3/2020/2021/12/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/20
 Marcio Jorge Bastos Aprigio/Fiscal de Transporte/10848-0/2020/2021/23/12/2021/11/01/2022/SECTRAN/20
 Marcos Vinicius Marins/Nutricionista III/8592-8/2018/2019/11/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/20
 Maria Celia Frauches Reis/Atend Cons.Dentario/3396-0/2020/2021/01/12/2021/20/12/2021/SEMUSA/20
 Maria Dilma de Oliveira Barbosa Mendes/Aux. Servicos Gerais/8970-2/2020/2021/20/12/2021/08/01/2022/SEMAS/20
 Marileia Vieira da Silva/Auxiliar Creche/9689-0/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/SEMAS/20
 Nataliano Coelho/Assistente IV/15079-7/2019/2020/01/12/2021/20/12/2021/SEMUSA/20
 Paulo Roberto de Souza Caetano/Guarda Civil Municipal – GCM/3364-2/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/SESEP/20
 Rafael Sampaio Miranda/Guarda Civil Municipal – GCM/10644-5/2020/2021/06/12/2021/25/12/2021/SESEP/20
 Roberto Charles Piedade/Guarda Civil Municipal – GCM/2210-1/2020/2021/01/12/2021/20/12/2021/SESEP/ 20
 Rosangela Horta Ferreira/Assistente Executivo/14669-2/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/SEMAD/20
 Suellem Borges Gomes de Alvarenga/Fiscal de Transporte/11130-9/2020/2021/12/12/2021/31/12/2021/SECTRAN/20
 Suelly Luzia Pereira/Tecnico em Contabilidade/6882-9/2020/2021/04/12/2021/23/12/2021/SEMADI/20
 Valdair Teles Santana/Guarda Civil Municipal – GCM/11018-3/2020/2021/01/12/2021/20/12/2021/SESEP/20
 Vanilson da Conceicao Moreira/Aux. Enfermagem/1928-3/2019/2020/11/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/20
 Wendel Alves de Melo/Auxiliar Administrativo/3236-0/2020/2021/01/12/2021/20/12/2021/SEMAS/20

ANEXO III DA PORTARIA 0655/2021 – SEMAD**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS****FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Ana Cristina da Silva Hermano Benites/Bacharel Com.Soc. - Jornalista/7673-2 /2020/2021/20/12/2021/08/01/2022/GABINETE/20
 Andreia Barbara Brivio Ferreira/Ag Comunitario Saude/15351-6/2020/2021/01/12/2021/20/12/2021/SEMUSA/20
 Antonio Marcio Rezende Falcao/Fiscal Obras Posturas II/11432-4/2018/2019/20/12/2021/08/01/2022/SEMOP/20
 Carlos Roberto Pestana de Monteiro Ramalho/Ag Comunitario Saude/15400-8/2020/2021/27/12/2021/15/01/2022/SEMUSA/20
 Claudia Alves da Silva/Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria/6254-5/2019/2020/06/12/2021/25/12/2021/SEMFAZ/20
 Claudia do Amaral Caldeira/Tecnico em Radiologia/10999-1/2020/2021/01/12/2021/20/12/2021/SEMUSA/20
 Debora Oliveira Barbosa Jeovani/Terapeuta Ocupacional/6902-7/2020/2021/22/12/2021/10/01/2022/SEMUSA/20
 Djane Barbosa Raposo/Farmacutico/6051-8/2019/2020/06/12/2021/25/12/2021/SEMUSA/20
 Gerson Santos da Silva/Tecnico em Radiologia/3687-0/2020/2021/12/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/20
 Joao Carlos de Freitas /Tecnico em Radiologia/1909-7/2019/2020/09/12/2021/28/12/2021/SEMUSA/20
 Laila Junia Alves da Penha/Ag Comunitario Saude/15837-2/2020/2021/27/12/2021/15/01/2022/SEMUSA/20
 Luciane Soares da Silva Rangel/Auxiliar Administrativo/10122-2/2020/2021/09/12/2021/28/12/2021/SEMAS/20
 Luciara Leiros dos Santos Lima Vasconcelos/Medico do Trabalho/Chefe de Divisao/4975-1/2020/2021/21/12/2021/09/01/2022/SEMUSA/20
 Marcelo Cira da Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/2920-3/2019/2020/01/12/2021/20/12/2021/SESEP/20
 Marco Antonio Lopes da Silva/Agente Administrativo/11396-4/2020/2021/10/12/2021/29/12/2021/SEMAS/20
 Mariana da Silva Soares de Souza/Auxiliar Administrativo/9263-0/2019/2020/10/12/2021/29/12/2021/SEMAD/20
 Marla Fernanda Javieir Ribeiro/Terapeuta Ocupacional/4011-8/2020/2021/20/12/2021/08/01/2022/SEMUSA /20
 Nara Romina Barbosa Correia/Ag Comunitario Saude/15380-0/2020/2021/27/12/2021/15/01/2022/SEMUSA/20
 Raquel Alexandre de Miranda Rodrigues/Professor I/10521-0/2020/2021/29/11/2021/18/12/2021/SEMEDE/ 20
 Rodrigo Cesar Araujo da Silva/Fiscal Sanitario/Dir Dep Vig San e Fiscalizacao/11355-7/2019/2020/01/12/2021/20/12/2021/SEMUSA/20

**FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Alessandro Fernandes Custodio/Ag Comunitario Saude/7879-4/2019/2020/27/12/2021/13/01/2022/SEMUSA/18

**FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Ana Carolina de Souza Goncalves/Secretario Executivo / 1 6 7 7 8 - 9/2020/2021/09/12/2021/23/12/2021/SEMAD/15
 Jeanne Almeida da Silva Ferreira/Agente Administrativo/4911-5/2019/2020/20/12/2021/03/01/2022/SEMUSA/15
 Licia Andrea Ferreira de Oliveira/Medico Dermatologista/8453-0/2020/2021/20/12/2021/03/01/2022/SEMUSA/15
 Mariana Rossi Vernier de Paula/Assis Analise Economicidade II/14884-9/2019/2020/27/12/2021/10/01/2022/SEMADI/15
 Mauricio da Rocha Simao/Aux. Enfermagem/6807-1/2020/2021/01/12/2021/15/12/2021/SEMUSA/15
 Nilo Froes Filho/Ouvidor/15080-0/2020/2021/20/12/2021/03/01/2022/SESEP/15
 Noriedson Estarneck Figueira/Tecnico em Contabilidade/Gerente de Adm. Financeira/2879-7/2020/2021/06/12/2021/20/12/2021/SEMFAZ/15
 Renata dos Santos Rodrigues/Atend Cons.Dentario/9734-9/2020/2021/03/12/2021/17/12/2021/

SEMUSA/15
 Sonia Lopes Cunha da Silva/Assessor Administrativo/14987-0/2020/2021/09/12/2021/23/12/2021/
 PGM/15
 Stephanie Nascimento Torres/Ag Comunitario Saude/15450-4/2020/2021/16/12/2021/30/12/2021/
 SEMUSA /15
 Tereza Cristina Viana Goncalves/Assist Analise Processual I/14908-
 0/2019/2020/09/12/2021/23/12/2021/SEMACE/15
 Valmir de Paula Cunha/Odontologo/3421-5/2020/2021/03/12/2021/17/12/2021/SEMUSA/15
 Viviane Cristina Ferreira da Silva Demesio/Ag Comunitario Sau
 de/15451-2/2019/2020/09/12/2021/23/12/2021/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS
 Nataly Lemos Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/Dir Dpto Des Proj e
 Convenios/10244-0/2020/2021/10/12/2021/23/12/2021/SESEP/14

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS
 Adenusa dos Santos Constancio Feitor/Agente Administrativo/Ger Gest de Benef e
 Convenios/4505-5/2020/2021/20/12/2021/29/12/2021/SEMAS/10
 Adilson Siqueira de Lima/Motorista/3105-4/2019/2020/10/12/2021/19/12/2021/SECTRAN/10
 Adriana Fatima da Silva Barbosa/Ag Comunitario Sau
 de/15346-0/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/SEMUSA/10
 Adriana Maria da Silva/Nutricionista III/Coord. Programa de Sau
 de/11155-4/2019/2020/21/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/10
 Alberty Caldeira da Hora/Secretario Executivo/13689-1/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/
 SEMFAZ/10
 Alessandra do Espirito Santo/Biologo/7367-9/2019/2020/20/12/2021/29/12/2021/SEMUSA/10
 Auluisio Rodrigues/Auxiliar Administrativo/Chefe de
 Divisao/10114-1/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/SEMUSA/10
 Ana Lucia Assis Carneiro/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/3930-
 6/2020/2021/22/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/10
 Ana Paula Fernandes Nogueirinha/Nutricionista III/Chefe de
 Divisao/8570-7/2020/2021/21/12/2021/30/12/2021/SEMEDE/10
 Andre Luiz Nunes Lemos/AgenteTributario/7012-2/2020/2021/27/12/2021/05/01/2022/
 SEMFAZ/10
 Beatriz Barroso dos Santos/Assistente I/16688-0/2020/2021/13/12/2021/22/12/2021/PGM/10
 Bianca Barreto Guarabul/Assessor de Adm. Tributaria II/13409-
 0/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/SEMFAZ/10
 Carlos Rogerio Lopes/Medico Veterinario/2729-4/2019/2020/20/12/2021/29/12/2021/SEMAD/10
 Caroline Magalhaes Marques/Assistente III/14350-2/2019/2020/20/12/2021/29/12/2021/
 SEMAS/10
 Caroline Santos Cardoso/Fiscal de Transporte/10840-5/2020/2021/23/12/2021/01/01/2022/
 SECTRAN/10
 Catiucia dos Santos Martins de Souza Pereira/Assistente III/13401-
 5/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/SEMFAZ/10
 Claudia da Rocha Kelly/Agente Administrativo/Assessor/Tecnico II/3552-
 1/2020/2021/06/12/2021/15/12/2021/SEMAS/10
 Claudiamara Ferraz Plouvier/Assist. de Proj.
 Especiais/16698-7/2020/2021/22/12/2021/31/12/2021/SEMEDE/10
 Cleomir Menezes da Silva Junior/Auxiliar Administrativo/Chefe de
 Divisao/9561-3/2020/2021/06/12/2021/15/12/2021/SEMUSA/10
 Cristina da Silva Poula Nery/Fisioterapeuta/2015-0/2020/2021/09/12/2021/18/12/2021/
 SEMUSA/10
 Danilo Arthur Coelho Dutra/Medico de Familia/15953-0/2020/2021/01/12/2021/10/12/2021/
 SEMUSA/10
 Diana Alves de Oliveira/Guarda Civil Municipal - GCM/6654-0/2019/2020/02/12/2021/11/12/2021/
 SESEP/10
 Edison Carlos de Oliveira Filho/Fiscal de Transporte/9928-7/2020/2021/23/12/2021/01/01/2022/
 SECTRAN/10
 Edson Batista da Silva/Assistente III/15356-7/2020/2021/23/12/2021/01/01/2022/PGM/10
 Elaine Nascimento Souza/Assistente Executivo/14851-2/2019/2020/27/12/2021/05/01/2022/
 SEMAD/10
 Elvis Pereira Minguta/Agente Administrativo/4707-4/2018/2019/16/11/2021/25/11/2021/
 SEMAD/10
 Fabio Hiane Monteiro/Agente Administrativo/Chefe de
 Divisao/10613-5/2020/2021/20/12/2021/29/12/2021/SEMAD/10
 Fernando dos Santos Machado/Operador de Maquinas/Assessor Tecnico I/10669-
 0/2018/2019/01/12/2021/10/12/2021/SECTRAN /10
 Flavia Fernandes Gomes/Nutricionista III/Coordenador de
 Segmento/9293-2/2020/2021/21/12/2021/30/12/2021/SEMEDE/10
 Gilcea Machado Martins/Assistente II/14267-0/2020/2021/01/12/2021/10/12/2021/SEMEDE/10
 Guilherme Lopes Sales Ramos/Medico Infectologista/16000-8/2020/2021/29/12/2021/07/01/2022/
 SEMUSA /10
 Guilherme Miraldi da Silva Santos/Assessor Juridico/14602-1/2020/2021/29/12/2021/07/01/2022/
 PGM/10
 Joao Batista Moreira dos Santos/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/2929-
 7/2019/2020/14/12/2021/23/12/2021/SESEP/10
 Jolnnye Rodrigues Abraham/Biologo/Superintendente Gest
 Ambiental/11441-3/2019/2020/21/12/2021/30/12/2021/SEMAD/10
 Jose Corne Alves de Oliveira/Assistente IV/15554-3/2019/2020/21/12/2021/30/12/2021/
 SEMUSA/10
 Jose Luiz Motinho/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor II/3008-
 2/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/SESEP/10
 Jose Roberto Julia da Silva/Motorista/10083-8/2018/2019/12/12/2021/21/12/2021/SECTRAN/10
 Laudiceia Lopes Ferreira/Assistente III/15601-9/2020/2021/22/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/10
 Leonardo de Oliveira Pedra/Assistente I/15709-0/2020/2021/13/12/2021/22/12/2021/SEMFAZ/10
 Leonardo Teixeira Ramos/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/4163-
 7/2019/2020/13/12/2021/22/12/2021/SEMAD/10
 Liege Oliveira da Silva/AuxiliarAdministrativo/
 Encarregado/11212-7/2020/2021/08/12/2021/17/12/2021/SEMAD/10
 Luciana da Silva Zaror/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II/10124-
 9/2020/2021/27/12/2021/05/01/2022/SEMAS /10
 Luis Carlos Moraes Clemente/Guarda Civil Municipal - GCM/10686-
 0/2019/2020/04/12/2021/13/12/2021/SESEP/10
 Luis Henrique Borges/Procurador do Municipio/Procurador
 Fazendario/6418-1/2019/2020/09/12/2021/18/12/2021/PGM/10
 Marcela Machado de Freitas/Psicologo/8630-4/2020/2021/23/12/2021/01/01/2022/SEMAD/10
 Marcelo Marins da Conceicao/Guarda Civil Municipal - GCM/11431-
 6/2019/2020/16/12/2021/25/12/2021/SESEP/10
 Maria Cristina de Melo Scofield/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico III/6424-
 6/2019/2020/27/12/2021/05/01/2022/SESEP/10
 Mariana Ismerio de Figueiredo/Agente Tributario/Assessor de Adm. Tributaria II/6247-
 2/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/SEMFAZ/10
 Mario Jorge Rodrigues de Paiva/Fiscal Sanitario/Assessor Tecnico I/7398-

9/2019/2020/14/12/2021/23/12/2021/SEMUSA/10
 Mary de Melo Ferreira/Aux. Servicos Gerais/
 Encarregado/10886-3/2020/2021/27/12/2021/05/01/2022/SEMAD/10
 Mikeas Schuindt/Fiscal Sanitario/7295-8/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/SEMUSA/10
 Moises Andrade Feitosa/Fiscal de Transporte/Inspetor de
 Transporte/11124-4/2020/2021/23/12/2021/01/01/2022/SECTRAN/10
 Nathalia Ferreira da Cunha/Auxiliar Administrativo/
 Encarregado/9933-3/2019/2020/09/12/2021/18/12/2021/SEMAD/10
 Nilceia Azeredo Costa/Aux. Servicos Gerais/9221-5/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/
 SEMAD/10
 Onias dos Santos Machado/Fiscal Sanitario/7290-7/2018/2019/25/12/2021/03/01/2022/
 SEMUSA/10
 Patricia Nunes/Agente de Combate as Endemias/
 Encarregado/9072-7/2020/2021/21/12/2021/30/12/2021/SEMUSA/10
 Paulo Cezar Martins Pedreira/Assistente I/14789-3/2018/2019/09/12/2021/18/12/2021/
 SEMAS/10
 Paulo Cezar Martins Pedreira/Assistente I/14789-3/2019/2020/20/12/2021/29/12/2021/
 SEMAS/10
 Paulo Sergio da Silva Copolillo/Fiscal de Meio
 Ambiente/4979-4/2020/2021/09/12/2021/18/12/2021/SEMAD /10
 Raquel Schumacker Brust/Agente Administrativo/Membro da CAED-
 EDUC/2807-0/2019/2020/14/12/2021/23/12/2021/SEMEDE/10
 Renata Roberto Valente/Tecnico de Laboratorio/Dir Depto Geral de
 Diagnostico/9469-2/2019/2021/13/12/2021/22/12/2021/SEMUSA/10
 Ricardo Lessa Santos/Guarda Civil Municipal - GCM/10500-7/2020/2021/15/12/2021/24/12/2021/
 SESEP/10
 Rita de Cassia Lyrio Xavier Vianna/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/3244-
 1/2020/2021/17/11/2021/26/11/2021/SEMAD /10
 Rogelia Maria Rodrigues Magalhaes/Assistente IV/15763-5/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/
 SEMUSA/10
 Rogeria Crespo da Silva Tavares/Assistente I/14427-4/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/
 SEMAS/10
 Rosani Gomes Nunes/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico III/10687-
 9/2020/2021/22/11/2021/01/12/2021/SEMAD/10
 Sandra Regina Martins Fialho/Medico Veterinario/10416-7/2020/2021/27/12/2021/05/01/2022/
 SEMUSA/10
 Shanna Velberto TII/Assistente Social III/16627-8/2020/2021/21/12/2021/30/12/2021/SEMAS/10
 Silvana Soares de Oliveira/Agente Administrativo/Gerente de Atend. e
 Protocolo/3735-4/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/SEMFAZ/10
 Simone Batista/Agente Administrativo/Chefe de
 Divisao/4724-4/2019/2020/27/12/2021/05/01/2022/SEMUSA/10
 Sonia Elizabeth Leite da Costa e Silva/Auxiliar
 Administrativo/11264-0/2020/2021/27/12/2021/05/01/2022/SEMAD/10
 Wesley Carvalho Machado/Guarda Civil Municipal - GCM/7381-4 /2018/2019/01/12/2021/10/12/
 2021/SESEP/10
 Wesley Carvalho Machado/Guarda Civil Municipal - GCM/7381-
 4/2019/2020/11/12/2021/20/12/2021/SESEP/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0655/2021 - SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS
 Catia Aparecida Ferreira Soares/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II/10941-
 0/2019/2020/27/12/2021/31/12/2021/SEMAD/
 5
 Filipi da Silva Peixoto/Agente Administrativo/Superint Dep Folha
 Pagto/11271-2/2019/2020/10/11/2021/14/11/2021/SEMAD/5
 Rosani Gomes Nunes/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico III/10687-
 9/2019/2020/16/11/2021/20/11/2021/SEMAD/5

ANEXO V DA PORTARIA 0655/2021 - SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS
 Carlos Alberto de Oliveira/Assistente I/13993-9/2020/2021/21/12/2021/30/12/2021/SEGEP/10
 Elza Mendonca da Silva/Assistente Executivo/16924-2/2021/14/12/2021/23/12/2021/
 SEMUSA/10
 Maria Fernanda Javie Ribeiro/Terapeuta Ocupacional/4011-8/2020/2021/09/12/2021/18/12/2021/
 SEMUSA /10
 Natan Caldeira da Hora/Assistente III/16931-5/2021/2022/14/12/2021/23/12/2021/GABINETE/10
 Viviane Porto Rodrigues/Agente Administrativo/Secretario
 CPSIA/4854-2/2021/2022/27/12/2021/05/01/2022/SEMAD/10

PORTARIA N° 0656/2021

CANCELAMENTO DE PERMUTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo N.º 35713/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a permuta entre a servidora **SIMONE MESQUITA DE ARAUJO RODRIGUES**, Professor I, Matrícula N.º 6121-2 e a servidora **MARCIA TAVARES DUARTE**, Professor Docente II, Matrícula N.º 16523, oriunda do Município de São Gonçalo/RJ.

Art. 2º - As servidoras devem se apresentar à SEMAD/Setor de Cessão para retirada de encaminhamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei

Complementar nº 066/2019.

CITA.

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Henri Rodrigues da Silva Filho, Agente Administrativo, matrícula nº 11399-9**; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar **DEFESA**, dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 31602/2019**, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

Glorialce Moraes
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA.

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Henri Rodrigues da Silva Filho, Agente Administrativo, matrícula nº 11399-9**; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar **DEFESA**, dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 31602/2019**, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

Glorialce Moraes
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 100/2021****ADESÃO Nº 006/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25140/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012284-85.2020.8.23.8000****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno e Secretaria Municipal de Fazenda.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Unidas Veículos Especiais LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2020, resultante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - **Processo Administrativo nº 0012284-85.2020.8.23.8000, visando a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, em atendimento as necessidades do município de Rio das Ostras**

ASSINATURA: 11/11/2021**VALOR:** R\$ 240.890,64**SEMAD**

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - 150 1.530.0150
- Nota de Empenho nº 2899/2021
- Emitida em: 27/10/2021
- Valor R\$ 6.539,40

SEDTUR

- Programa de Trabalho: 23.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - 104 1.530.0104
- Nota de Empenho nº 2900/2021
- Emitida em: 27/10/2021
- Valor R\$ 6.539,40

SEMACI

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - 104 1.530.0104
- Nota de Empenho nº 2901/2021
- Emitida em: 27/10/2021
- Valor R\$ 6.539,40

SEMAZ

- Programa de Trabalho: 04.129.0001.2.477
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - 150 1.530.0150
- Nota de Empenho nº 2902/2021
- Emitida em: 27/10/2021
- Valor R\$ 9.809,10

- Programa de Trabalho: 04.123.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - 150 1.530.0150
- Nota de Empenho nº 2903/2021
- Emitida em: 27/10/2021
- Valor R\$ 35.699,91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 118/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8911/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30994/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTAN

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Matricial Engenharia Consultiva EPP
OBJETO: Prorrogação por 90 dias, sem ônus financeiro à Municipalidade, o prazo de execução do serviço de elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico) do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município de Rio das Ostras, com detalhamento, através de estudos, pesquisas e levantamentos, análise de dados, elaboração de mapas viários, elaboração de planos de ação de curto, médio e longo prazo, com horizonte de 2035, e com assessoramento técnico futuro em todas as fases do processo de licitação do serviço de transporte coletivo de passageiros do município de Rio das Ostras/RJ, até a sua efetiva conclusão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

Pregão Eletrônico nº 094/2021 (Processo Administrativo nº 21660/2020-SECTAN), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo caminhão com plataforma pantográfica, para utilização da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 312.910,00

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0493/2021 - SEMAD

Onde se Lê:

MARIA JOSÉ DE PINHO	4522-5	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASCOMTI	2008/2013	18/09/2021 A 16/10/2021	25789/2021
---------------------	--------	-----------------------	---------	-----------	-------------------------------	------------

Leia-se:

MARIA JOSÉ DE PINHO	4522-5	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASCOMTI	2008/2013	18/10/2021 A 16/11/2021	25789/2021
---------------------	--------	-----------------------	---------	-----------	-------------------------------	------------

ERRATA PORTARIA Nº 0615/2021 - SEMAD - FÉRIAS

Onde se Lê:

Celso Rebello Avila/Assessor Planejamento Controle/16803-3/2020/2021/16/12/2021/30/12/2021/ SEMOP/15

Onde se Lê:

Celso Rebello Avila/Assessor Planejamento Controle/16803-3/2020/2021/11/12/2021/30/12/2021/ SEMOP/20

ERRATA PORTARIA Nº 0142/2021 - SEMAD - FÉRIAS

Onde se Lê:

Jorge Andre da Conceicao/Guarda Civil Municipal - GCM/3214-

/2020/2021/15/04/2021/24/04/2021/SESEP/10

Onde se Lê:

Jorge Andre da Conceicao/Guarda Civil Municipal - GCM/3214-

0/2019/2020/15/04/2021/24/04/2021/SESEP/10

ERRATA PORTARIA Nº 0524/2021 - SEMAD - FÉRIAS

Onde se Lê:

Michele Theodoro de Souza/Assistente Executivo/14707-9/2019/2020/22/10/2021/10/11/2021/ SEMUSA/20

Renata Pereira Velho/Assistente I/16726-6/2020/2021/04/10/2021/02/11/2021/SEGEP/30

Onde se Lê:

Michele Theodoro de Souza/Assistente Executivo/14707-9/2019/2020/23/10/2021/11/11/2021/ SEMUSA/20

Renata Pereira Velho/Assistente I/16726-6/2020/2021/05/10/2021/03/11/2021/SEGEP/30

ERRATA PORTARIA Nº 0619/2021 - SEMAD - FÉRIAS

Onde se Lê:

0524/2021 - Renata Pereira Velho/Assistente I/16726-

6/2020/2021/04/10/2021/02/11/2021/27/10/2021

Onde se Lê:

0524/2021 - Renata Pereira Velho/Assistente I/16726-

6/2020/2021/05/10/2021/03/11/2021/27/10/2021

ERRATA DA CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

Onde se Lê:

DECISÃO

... à servidora **LUANA MARQUES DA NOBREGA, PROFESSOR I - 30H**, matrícula nº 17285-5, lotada na SEMUSA, ...

Onde se Lê:

DECISÃO

... à servidora **LUANA MARQUES DA NOBREGA, PROFESSOR I - 30H**, matrícula nº 17285-5, lotada na SEMEDE, ...

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 003/2021**

Instaurar Sindicância Investigativa.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 0066/2019 e Portaria nº 1019/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, nos termos do art. 152, inciso I da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar os fatos aduzidos nos autos do Processo Administrativo nº 17672/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Investigativa deverá ser concluída pela Comissão Especial Processante, no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 152, I da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procurador-Geral do Município
Mat.: 17805-5

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 11138/2021

Considerando o Parecer do i. Subprocurador-Geral do Município, APLICO a empresa **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 04.380.569/0001-80, a penalidade de advertência em razão do atraso na entrega de medicamento.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2021.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30329/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11967/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 054/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medicom Rio Farma Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.
VALOR: R\$ 6.620,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 1.530.0104
EMISSÃO: 28/10/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30324/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11967/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 058/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa W. A. Comércio e Atacado de Produtos Farmacêuticos Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.
VALOR: R\$ 2.517,50
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 1.530.0104
EMISSÃO: 28/10/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2482/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 060/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda
OBJETO: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.
VALOR: R\$ 54.614,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 1.530.0150
EMISSÃO: 04/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2482/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 061/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Virgolino José da Silva Neto - EPP
OBJETO: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.
VALOR: R\$ 177.789,25
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 1.530.0150
EMISSÃO: 04/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2482/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 062/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L&S Serviços de Diagnósticos Por Imagem Ltda-ME
OBJETO: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.
VALOR: R\$ 138.573,95

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 1.530.0150
EMISSÃO: 04/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2482/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 059/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório Tafuri de Patologia Ltda
OBJETO: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.
VALOR: R\$ 17.480,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 1.530.0150
EMISSÃO: 04/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28497/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11967/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 057/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli
OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.
VALOR: R\$ 53.400,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 2.214.9000
EMISSÃO: 04/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33807/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 102/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa P. G. Rio Medicamentos Ltda
OBJETO: Aquisição de insumos (absorventes higiênicos e fraldas descartáveis) para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespanhol (UPA 24 Horas) e pacientes externos.
VALOR: R\$ 10.800,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 1.530.0150
EMISSÃO: 05/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33807/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 102/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa P. G. Rio Medicamentos Ltda
OBJETO: Aquisição de insumos (absorventes higiênicos e fraldas descartáveis) para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespanhol (UPA 24 Horas) e pacientes externos.
VALOR: R\$ 20.304,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 1.530.0150
EMISSÃO: 05/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33807/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 102/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa P. G. Rio Medicamentos Ltda
OBJETO: Aquisição de insumos (absorventes higiênicos e fraldas descartáveis) para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespanhol (UPA 24 Horas) e pacientes externos.
VALOR: R\$ 59.616,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 1.530.0150
EMISSÃO: 05/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33808/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 103/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Alfama Indústria e Comércio de Descartáveis Ltda
OBJETO: Aquisição de insumos (absorventes higiênicos e fraldas descartáveis) para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespanhol (UPA 24 Horas) e pacientes externos.
VALOR: R\$ 12.285,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 1.530.0150
EMISSÃO: 05/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33808/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 103/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Alfama Indústria e Comércio de Descartáveis Ltda
OBJETO: Aquisição de insumos (absorventes higiênicos e fraldas descartáveis) para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespanhol (UPA 24 Horas) e pacientes externos.
VALOR: R\$ 17.854,20
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 2.214.0000
EMISSÃO: 05/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33809/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 104/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S & B Distribuidora e Importador de Medicamentos Ltda

OBJETO: Aquisição de insumos (absorventes higiênicos e fraldas descartáveis) para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespagnol (UPA 24 Horas) e pacientes externos.

VALOR: R\$ 464,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 1.530.01.50

EMISSÃO: 05/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33809/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17574/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 104/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S & B Distribuidora e Importador de Medicamentos Ltda

OBJETO: Aquisição de insumos (absorventes higiênicos e fraldas descartáveis) para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespagnol (UPA 24 Horas) e pacientes externos.

VALOR: R\$ 208,80

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 1.530.01.04

EMISSÃO: 05/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33809/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17574/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 104/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S & B Distribuidora e Importador de Medicamentos Ltda

OBJETO: Aquisição de insumos (absorventes higiênicos e fraldas descartáveis) para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespagnol (UPA 24 Horas) e pacientes externos.

VALOR: R\$ 2.343,20

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 1.530.01.04

EMISSÃO: 05/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31673/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14266/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 064/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 074/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Erradik Saúde Ambiental Comércio de Produtos Domissanitários Eireli-EPP

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para combate à dengue, zika e chicungunya para atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância Em Saúde.

VALOR: R\$ 131.380,00

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.30 - 2.214.0000

EMISSÃO: 05/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31672/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14266/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 064/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 073/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S T Irajá Agrícola Ltda

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para combate à dengue, zika e chicungunya para atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância Em Saúde.

VALOR: R\$ 581.530,60

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.30 - 2.214.0000

EMISSÃO: 05/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33515/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8406/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 101/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de comodato de tanque e cilindros com fornecimento de gases medicinais, incluindo as manutenções preventivas e corretivas.

VALOR: R\$ 179.414,16

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 2.213.9000

EMISSÃO: 09/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33515/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8406/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 101/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de comodato de tanque e cilindros com fornecimento de gases medicinais, incluindo as manutenções preventivas e corretivas.

VALOR: R\$ 93.270,36

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 1.530.0150

EMISSÃO: 09/11/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2482/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 063/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Pioneer Ltda

OBJETO: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.

VALOR: R\$ 36.750,00

DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.395 - 33.90.39 - 1.530.0150

EMISSÃO: 09/11/2021

Márcio Montechiari Pietrani

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGAVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO e/ou ARQUIVADO.

PROCESSO		REQUERENTE
6795	2019	ALEXANDRE FONSECA GONÇALVES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em formato híbrido no dia 18 de novembro de 2021 às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Guanabara, 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Cabe ressaltar que serão adotadas todas as medidas preventivas, que visam combater o novo coronavírus (COVID-19) recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Ressaltamos ainda que o uso da máscara é obrigatório conforme decreto Municipal 2518/2020.

Pauta:

1. Emenda Parlamentar – verba federal destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Pestalozzi de Rio das Ostras;
2. Descarte Formulários CadÚnico;
3. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2021.

Carlos Vinicius Côrtes Penha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 069/2021

Inquérito Administrativo.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 32985/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo em face do servidor **M.B.M.**, por suposta violação aos preceitos trazidos pelos artigos 18, inciso I, da Lei 507/2000, c/c com o artigo 107 do Decreto 2183/2019.

Parágrafo único. O presente inquérito administrativo deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, renovável por igual período nos termos do artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019 c/c 160 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ERRATA - ELEIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIRO DO CMPOP – BIÊNIO 2022/2023

Retificamos a relação de Conselheiros Eleitos por Aclamação, para o CMPOP – Biênio 2022-2023, tendo em vista que o candidato Sandro Werneck Rodrigues, eleito para o Setor L, na realidade integra os eleitos por aclamação do Setor M, conforme anexo 1.

A nova composição oficial do quadro de conselheiros para o biênio 2022/2023, será divulgada em jornal oficial, bem como através do site da web da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, www.riodasostras.rj.gov.br, no prazo de até 05 dias úteis, a contar da data da votação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2021

Mário Alves Baião Filho
Secretário de Gestão Pública

ANEXO 01			
CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL - ELEITOS POR ACLAMAÇÃO-CMPOP - 2021			
SETOR	NOME	CPF	BAIRRO
A (Bosque da Praia, Extensão do Bosque, Sobradinho/Cerveja, Nova Aliança, Recanto, Cantinho do Mar, Residencial Rio das Ostras e Vila Real.)	Lucimar Chaves de Lima	080888787-48	Nova Aliança
	Mariângela Alves de Queiroz	024727207-85	Residencial Rio das Ostras
	Vanderlei Campos	041358817-34	Extensão do Bosque
B (Operário, Peroba, Casa Grande, São Cristóvão, Balneário Remanso, Extensão Novo Rio das Ostras e Residencial Camping do Bosque.)	Edilaine Leite da Nobrega	075502237-85	Novo Rio das Ostras
	Marisa Aparecida Dias	060535868-03	Balneário Remanso
C (Centro, Novo Rio das Ostras e Boca da Barra)	Katía Maria Diniz Macilo	719034297-49	Novo Rio das Ostras
	Leslie Calzavara Carreiro	696709947-72	Novo Rio das Ostras
	Pedro Barbosa de Carvalho	091708047-53	Boca da Barra
J (Cantagalo)	Karla Regina de Souza Carvalho	018675937-18	Cantagalo
M (Jardim Miramar, Cidade Praiana e Cidade Beira Mar)	Ana Lúcia Falcão Oliveira	025670217-95	Cidade Praiana
	Wantuil Rimes Valente	080076357-26	Cidade Praiana
	Sandro Werneck Rodrigues	035675697-16	Cidade Beira Mar
N (Recreio, Ouro Verde e Jardim Bela Vista)	Antônio Augusto B. Lobo	204108407-34	Ouro Verde
	Sérgio Adriani Pires	007503867-62	Ouro Verde
	Sydney Cleber de Oliveira	872657887-53	Jardim Bela Vista
O (Terra Firme, Residencial Verdes Mares, Reduto da Paz, Enseada das Gaivotas, Floresta das Gaivotas, Praiamar, Bosque da Areia e Mar y Lago.)	Oscar Alberto Valli	162995517-55	Residencial Verdes Mares
	Marlon Messias de Lima Stihel Antunes	102845027-31	Enseada das Gaivotas

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para permanência dos alunos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de renovação de matrículas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Conferir à Direção das Unidades Escolares, a responsabilidade de divulgar, orientar e efetivar o processo de renovação de matrícula dos alunos em cada Unidade Escolar.

Art. 4º Tomar público o período de 24 de novembro a 01 de dezembro de 2021 (exceto sábado e domingo), destinado à renovação de matrículas para o ano letivo de 2022.

Art. 5º As Unidades Escolares deverão tomar os devidos cuidados, respeitando os protocolos de segurança em saúde, evitando aglomerações durante o período da renovação de matrículas, estabelecendo um cronograma de atendimento, por turma e turno dos alunos.

Parágrafo Único. O responsável pelo aluno, ou o próprio aluno quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer à Unidade Escolar, obrigatoriamente, usando máscara facial e munido de caneta para assinar a documentação referente à renovação da matrícula.

Art. 6º É dever do pai, da mãe ou do responsável legal a renovação da matrícula do aluno.

§ 1º Na ocasião da renovação da matrícula, deverão ser atualizados/confirmados os dados cadastrais do aluno (endereço, telefone, Bolsa Família, e-mail, CPF e NIS) e demais informações que tenham sofrido alteração.

§ 2º Ao responsável pelo aluno, deverá ser solicitada a entrega da documentação pendente, quando for o caso.

§ 3º No ato da renovação da matrícula deverá ser preenchida, pelo responsável legal, ou pelo próprio aluno, se maior, a autorização para uso da imagem.

Art. 7º As Unidades Escolares deverão informar aos pais ou responsáveis legais, no ato da renovação de matrícula, a escola de destino dos alunos que participarão do processo de **Transferência Automática**, assim como o período de 05 a 10 de janeiro de 2022 (exceto sábado e domingo) em que deverão comparecer à escola de destino, **para efetivação da matrícula**, munidos dos documentos necessários.

Art. 8º Existindo impedimento do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da renovação da matrícula, excepcionalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher a "Autorização para Renovação de Matrícula", conforme **Anexo Único**, desta Resolução.

Parágrafo Único. A autorização a terceiro, para a renovação da matrícula, não incumbe a este, a responsabilidade de acompanhar a vida escolar do aluno, sendo esta atribuição dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 9º Os alunos do Ensino Fundamental regular que completarem 18 (dezoito) anos de idade até o dia 31/03/2022, serão transferidos para a Modalidade Educação de Jovens e Adultos e o responsável ou o próprio aluno, se maior, será notificado pela Unidade Escolar para participar do processo de Transferência Interna.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2021.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

Nº DO TERMO: 1645/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08140/2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU: 02/09/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

OBJETO: Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 31/2021

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando:

☐ a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; o estabelecido no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no que concerne a garantia da oferta de ensino público e gratuito, nas etapas da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando-lhes as condições de acesso e permanência nas escolas;

☐ o estabelecido no art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no que se refere ao planejamento para ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

☐ as medidas administrativas adotadas para enfrentamento à disseminação e ao contágio do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Rio das Ostras;

☐ a necessidade de planejamento e organização do processo da renovação de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Ministério do Turismo, Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro e Lei Estadual de Incentivo à Cultura apresentam:

RIO DAS OSTRAS • RJ • 2021

JAZZ & BLUES FESTIVAL 2021

SÁBADO - 13 NOV

PALCO IRIRY A PARTIR DAS 13h30

- ROOSEVELT COLLIER
- KEITH DUNN & THE SIMI BROTHERS

PALCO CIDADE DO JAZZ - COSTAZUL A PARTIR DAS 20h30

- NICO REZENDE canta Chet Baker
Participação Especial GUILHERME DIAS GOMES
- DELVON LAMARR
- JON CLEARY
- ERIC GALES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 31/2021

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2022

Eu _____, _____
Nome do responsável legal Nacionalidade

_____ responsável
Estado Civil Carteira de Identidade C. P. F.

pelo(a) menor _____ autorizo
Nome do(a) menor

Nome da pessoa autorizada Carteira de Identidade

_____, a efetivar a renovação da matrícula do(a) menor supracitado(a),
C.P. F.

para o ano letivo de 2022 e tenho ciência de que esta autorização não exime minha
responsabilidade no acompanhamento da vida escolar do aluno(a).

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal

OBS.: Esta autorização deverá vir acompanhada da cópia da Carteira de Identidade da
pessoa responsável pela renovação da matrícula.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 09/ Gestão 2021- 2022

A Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB - Gestão 2021/2022 no uso de suas atribuições, conforme a Lei 2440/2021,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2021/2022 para participarem da 5ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 16 de novembro de 2021, às 14:00h, presencialmente no auditório da SEMEDE, seguindo-se todos os protocolos de biossegurança para evitar a propagação da COVID-19 e virtualmente, por meio de aplicativo videoconferência, em atenção as recomendações da Organização Mundial de Saúde –OMS e Decretos Municipais que determinam a não aglomeração e o distanciamento social.

Giovanna Miguel Abreu
Presidente do CACS FUNDEB
Gestão 2021-2022

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE I - RERRATIFICAÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO E DIREITO
REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO DAS OSTRAS E MACSEAL SERVICE LTDA**

PROC. ADM.: 31.858/2021

PARTES: MACSEAL SERVICE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.508/0001-01, e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Atualização de dados referente ao CNPJ e tamanho da área ocupada pela empresa Autorizada Multijato Serviços de Jateamento Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 10.554.344/0002-87, instalada no Lote 01 (parte), com área equivalente a 100,00m², e no Lote 02 (parte), área com 100,00m², área total de 200,00m², ambos da Quadra L - Zona Especial de Negócios - Rodovia Amaral Peixoto, Km 162, Zona Zen - Rio das Ostras Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Zona Zen - Rio das Ostras - RJ - (Zona Especial de Negócios), situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras, localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 12/11/2021

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 055/2021

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 251/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92, da Lei Complementar nº 066/2019, Licença Paternidade, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 055/2021

NOME	MATR.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO
Maycon Prata Pereira da Silva	160-0	Vice Presidente	26/10 a 24/11/2021
Gunavarró de Assis Felipe	157-0	Chefe de Setor	03/11 a 02/12/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021-SAAE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2020

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020

ASSINADA: 09/11/2021

SOLICITANTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet e links de acesso à internet banda larga, com suporte técnico presencial e remoto para manutenção preventiva / corretiva e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da empresa a ser contratada, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, sujeitando-se as disposições do Decreto Municipal nº 1743/217, Decreto Municipal nº 2092/2019 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

COMPROMITENTE: Sumicity Telecomunicações S.A.

VALOR TOTAL R\$: 38.200,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

Item / Especificação / Unidade / Quantidade / Valor Unitário R\$ / Valor Total R\$
01 / Link dedicado de acesso à internet nº 01 50 MBPS, instalado na Sede do SAAE.
1.1 / Serviços de instalação e configuração do link / Srv. / 01 / 1.000,00 / 1.000,00.

1.2 / Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção / Mês / 12 / 3.100,00 / 37.200,00.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/202

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2021

PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

OBJETO: Serviço de assinatura anual para acesso ao Sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender às necessidades da COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira.

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 12/11/2021

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

- Programa de Trabalho: 17.512.0119.2.151
- Elemento da Despesa: 3.3.90.39-00 – 1.530.0104
- Nota de Empenho Nº 00220/2021
- Emitida em 10/11/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SAAE-RO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras, criada através da Portaria SAAE-RO nº 054/2021, publicada na Edição nº 1386, do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições, e

Considerando a natureza essencial dos serviços de saneamento e o princípio da continuidade do serviço público, que assevera a proibição da interrupção da prestação do serviço público;

Considerando a relevância dos serviços do SAAE-RO, e a necessidade de realizar a operação, manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto e Sistemas de Abastecimento de Água, sem os quais, colocam em risco a saúde da população e o meio ambiente;

Considerando que em razão da Pandemia mundial do Novo Coronavírus (COVID-19), o VII Concurso Público ainda não foi finalizado, e com o aumento da demanda em razão das medidas restritivas de isolamento, não há como aguardar sua finalização;

Considerando as orientações das autoridades de saúde e as necessidades impostas pelo advento da Pandemia Mundial, gerada pela contaminação coletiva do Novo Coronavírus (COVID-19), ocasionando situação extraordinária e temporária, que importa em risco sanitário;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saneamento;

Considerando finalmente que os contratos temporários de trabalho, atualmente vigentes, não podem ser prorrogados;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO que se destina ao preenchimento de vagas em caráter temporário, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e as disposições contidas na Lei Municipal nº 544/2001 com alterações feitas pelas Leis nº 618/2001, 699/2002, 742/2003, 1408/2009 e 1645/2012, bem como as demais legislações aplicáveis, para assim atender a necessidade de excepcional interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras- SAAE-RO.

No Processo Seletivo deverão ser observadas, rigorosamente, as regras e os procedimentos preventivos à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) divulgados pelos órgãos competentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem sua organização sob responsabilidade da Comissão designada por meio da Portaria SAAE-RO nº 054/2021, publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1386, sendo a Comissão, composta por 05 (cinco) servidores do quadro desta Autarquia Municipal, que são os responsáveis pela instauração e instrução do presente Processo Seletivo, fiscalização dos procedimentos de seleção, providências quanto às publicações e decisão sobre os casos omissos no presente Edital;

1.2 O Processo Seletivo para contratação temporária terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a posse dos aprovados no VII Concurso Público, a critério do SAAE-RO.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas, em caráter temporário, visando atender a necessidade excepcional de interesse público, conforme disposto no ANEXO I deste Edital;

1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada mediante avaliação curricular. Sua aprovação gera mera EXPECTATIVA DE DIREITO, ficando a convocação dos aprovados condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do SAAE-RO, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5 O processo seletivo será regido por este Edital, o qual poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Comunicado Público, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

1.6 Os cargos objeto do Processo Seletivo Público Simplificado, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são constantes do ANEXO I deste Edital;

1.7 As atribuições típicas dos cargos e demais informações são constantes no ANEXO II deste Edital;

As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega, devidamente preenchida e assinada, da ficha de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.riodasostras.rj.gov.br, e demais documentos, em conformidade com os requisitos de cada cargo, descritos no item 4.10, e no local e hora indicados no item 4.1.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir, estritamente, as instruções contidas neste Edital, bem como, acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados no Jornal Oficial do Município, no endereço eletrônico mencionado no item 1.8.

Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital. O prazo para impugnação será de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, através de Protocolo, a ser realizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, nº 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras. Toda e qualquer solicitação de informação ou demanda referente ao processo seletivo deverá ser feita através do telefone: (22) 2771-6422, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, ou presencialmente, através de protocolo, a ser realizado no endereço constante do item 1.10.

2 – DO REGIME E DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Legislação Municipal, Decreto nº 544/2011.

2.2 Os contratos de trabalho terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses, ou até a Posse dos aprovados no VII Concurso Público - Edital SAAE-RO nº 01/2020.

3 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Não serão reservadas vagas para participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Público Simplificado, assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, suas alterações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

3.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

α) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não sendo reservado vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência;

β) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.5 O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico atestando a deficiência, atento para que cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

3.6 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

d) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.7 O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando convocado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.

3.8 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão Organizadora. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

3.10 Considerando o número ofertado de vagas e a previsão do contido no item 3.4 "a" deste Edital, não será reservada vaga à Pessoa portadora de Deficiência (PCD).

4 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas no Auditório do Parque dos Pássaros, situado à Rua Petrópolis, s/n – Jardim Mariléa - Rio das Ostras, nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano, no horário compreendido de 9h às 16h, respeitando o cronograma disposto no item 13.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na implícita aceitação das normas e condições constituídas no Edital deste Processo Seletivo Público Simplificado, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.

4.3 O modelo da ficha de inscrição consta no ANEXO III deste Edital e estará disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura de Rio das Ostras: www.riodasostas.rj.gov.br.

4.4 Serão respeitados os protocolos de segurança em saúde, previstos em Decretos Municipais, evitando aglomerações durante o período da efetivação das inscrições.

Parágrafo único. O candidato deverá comparecer ao local da inscrição, obrigatoriamente, usando máscara de proteção facial e munido de caneta para assinatura da documentação referente à inscrição.

4.5 O candidato poderá realizar mais de 01 (uma) inscrição.

4.6 Não serão cobradas taxa de inscrição.

4.7 Serão permitidas inscrições por intermédio de procurador, desde que seja ENVIADO instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado dos documentos de identificação do candidato e do procurador devendo a procuração ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

4.8 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhes a assunção do exercício.

4.9 O candidato que utilizar procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

4.10 Os candidatos deverão apresentar, em envelope, no ato da inscrição, originais e cópias, dos documentos abaixo relacionados:

Os documentos originais serão para conferência no ato da inscrição e imediata devolução.

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, para cada cargo pretendido;

b) Currículo;

c) Comprovante de escolaridade (certificado, declaração ou histórico escolar);

d) Para fins de comprovação de tempo de serviço/experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos:

d.1) Contrato de trabalho registrado em CTPS;

d.2) Comprovante em papel timbrado que declare o tempo de serviço/experiência ou declaração expedida por tomador de serviço, ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;

e) Comprovante de conclusão em Cursos Regulares e Complementares na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas por certificado e realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

f) Registro no respectivo Conselho do Órgão de Classe (quando for o caso);

g) Carteira de Identidade;

h) CPF, ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

i) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

j) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

k) Certidão de nascimento da prole para critério de desempate;

l) Certidão de nascimento ou casamento;

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, todos relacionados à atividade da Autarquia Municipal, qual seja: prestação de serviços nas áreas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e, vinculados ao cargo pretendido, limitada à pontuação máxima demonstrada nos quadros abaixo descritos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO (todos os cargos)	
Experiência Profissional	Entidade Pública ou Privada
De 06 meses a 01 ano	4
De 01 ano a 03 anos	6
De 03 anos a 06 anos	8
A partir de 06 anos	10
Limitado ao máximo de 10 pontos	

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO (todos os cargos)	
40 horas	0,5
De 41 a 159 horas	1
A partir de 160 horas	1,5
Limitado ao máximo de 3 pontos	

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Curso Técnico Profissionalizante	0,5
Graduação	1,5
Pós Graduação lato sensu (especialização)	2
Pós Graduação stricto sensu (mestrado)	2,5
Pós Graduação stricto sensu (doutorado)	3
Limitado ao máximo de 3 pontos	

5.2 Os cursos complementares e/ou a formação acadêmica exigida **que sejam requisitos ao exercício do cargo pretendido não serão pontuados** por se tratarem de documentos básicos exigidos no momento da inscrição e necessários ao exercício do cargo pretendido.

5.3 Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos somente será considerada 01 (uma) titulação de cada nível/especialização, limitada a pontuação máxima estabelecida no quadro constante do item 5.1 deste Edital, e que sejam superior a escolaridade exigida para o cargo pretendido;

5.4 Não serão aceitas declarações de cursos em andamento;

5.5 Para comprovação da formação acadêmica e/ou cursos complementares o candidato deverá apresentar diploma, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também serão aceitos certificados/declarações de conclusão de curso, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhados do histórico escolar do candidato.

5.6 A formação acadêmica e/ou cursos complementares precisam estar diretamente ligados ao cargo pretendido;

5.7 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas;

5.8 **Somente serão pontuadas as experiências profissionais que tenham relação direta com a prestação de serviços nas áreas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.**

5.9 Aos candidatos que apresentarem Carteira de Trabalho em aberto, contendo apenas a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador, atualizada, para comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação, ou outro documento hábil a corroborar a manutenção do vínculo.

5.10 O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado em Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo o ranking classificatório em ordem crescente;

5.11 Nos casos de empate na pontuação entre candidatos serão utilizados como critério de desempate o de maior idade, e no caso de persistência no empate, o que possuir a maior prole, nesta ordem.

5.12 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem as documentações relacionadas aos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

5.13 Não serão aceitos, para fins de pontuação, declarações de tempo de serviço que não estiverem em conformidade com o item 4.11 - d.2;

5.14 Não serão aceitos, para fins de pontuação, certificados de cursos complementares que não especifiquem carga horária;

5.15 Não serão aceitas declarações de realização de estágio para comprovação de experiência profissional;

6 – DOS RECURSOS

6.1 Após divulgação e publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, o candidato que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, **apenas para recontagem de pontos**, exclusivamente no dia 06/12/2021, das 9h às 16h, na sede do SAAE-RO, conforme cronograma disposto no item 13 e endereço constante do item 1.10.

6.2 O recurso a que se refere o item 6.1 deverá ser protocolado na sede da Autarquia Municipal, contendo de forma clara e devidamente fundamentada as razões pelas quais julgarem estarem prejudicados, anexando cópia do comprovante de inscrição;

6.3 Serão indeferidos liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e/ou forem interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1;

6.4 Serão indeferidos liminarmente os recursos que tenham por único objetivo acrescentar documentos que não tenham sido entregues na data relativa ao ato da inscrição;

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, conforme cronograma descrito no item 13.

7.2 Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá mais recontagem de pontos.

8 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos para a contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter cumpridos os requisitos de escolaridade mínimos conforme disposto no ANEXO I deste Edital, na data da inscrição;

c) **Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;**

- d) Ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 e) Declaração de não acumulação de empregos ou funções públicas, conforme exigência legal;
 f) Ter cumprido serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso de sexo masculino;
 g) Ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral;

9 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1** A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada de acordo com a necessidade do SAAE-RO;
9.2 A convocação para contratação dar-se-á, exclusivamente, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município;
9.3 O candidato convocado para contratação, que não comparecer, impreterivelmente, no local e prazo (data e hora), indicados na portaria de convocação, munidos de toda documentação necessária à efetivação da contratação, conforme item 11.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público Simplificado, sendo chamado o próximo classificado.

10 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** O contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, sem direito a indenização, por iniciativa da Autarquia Municipal, decorrente de conveniência administrativa, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado, e nos moldes previstos na legislação municipal pertinente.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Para efeito de formalização do contrato, é obrigatória a apresentação de original e cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 b) Título de Eleitor, bem como comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal, emitida através do link: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
 e) PIS / PASEP;
 f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 h) Certidão de Nascimento, CPF e caderneta de vacinação atualizada para os menores de 06 anos;
 i) Comprovante de escolaridade;
 j) Comprovante de residência atualizado;
 k) Certidão Negativa Criminal;
 l) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
 m) Última Declaração de Imposto de Renda – DIRPF ou Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
 n) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho, considerando o candidato apto, física e mentalmente, com as especificidades atribuídas ao exercício do cargo a ser assumido (ASO ADMISSÃO).
 o) Comprovante de imunização contra a COVID-19, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2978/2021.
 p) Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, caso possua.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes da inobservância dos requisitos exigidos;
12.2 O candidato deverá acompanhar todas as informações/orientações publicadas no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras;
12.3 Após o término da vigência do contrato, todos os documentos entregues à Comissão poderão ser incinerados;
12.4 O candidato selecionado e tendo seu contrato formalizado poderá atuar em qualquer das Estruturas de Saneamento (Estações de Tratamento de Água e Esgoto, Elevatórias de Esgoto, Redes Coletoras de Esgoto ou Redes de Distribuição de Água, entre outras) sob a responsabilidade do SAAE-RO;
12.5 Não serão permitidas contratações de candidatos nos termos do preceito constitucional contido no art. 40, parágrafo 1º, inciso III da CRFB/88 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019);
12.6 Havendo dispensa ou desistência do candidato, o SAAE-RO reserva-se o direito de convocar candidatos dentro do quantitativo de vagas disposto no **ANEXO I**, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado;
12.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado;

13 – CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação de Edital	12/11/2021

Período de inscrição 9h às 16h	Das	17/11/2021
		Engenheiro Ambiental e Sanitarista
		Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA/ Sistema de Abastecimento de Água - SAA
		Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE
		Encarregado de Manutenção
		18/11/2021
		Auxiliar de Operação de ETE/ETA/SAA
		Encanador
		Eletricista
		Bombeiro Hidráulico
		Pedreiro
		Ajudante
Resultado Preliminar		04/12/2021
Prazo Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar		06/12/2021 – das 9h às 16h
Resultado dos Recursos		A partir de 18/12/2021
Resultado Definitivo Classificação/homologação		A partir de 18/12/2021
Convocação dos candidatos aprovados		Conforme publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras
Início do Procedimento de Contratação		Conforme publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras

ANEXO I - DO CARGO, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE

TRABALHO:

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITO	VAGA	CARGA HORÁRIA/ SEMANAIS	REMUNERAÇÃO BASE
ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA NA ÁREA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	01	40h SEMANAIS	R\$ 6.037,80
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA E OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-SAA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	ESCALA 12H X 36H	R\$ 1.800,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	10	ESCALA 12H X 36H	R\$ 1.800,00
AUXILIAR DE OPERAÇÃO DE ETE/ETA/SAA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	06	ESCALA 12H X 36H	R\$ 1.100,00
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40h SEMANAIS	R\$ 1.980,67
ELETRICISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CURSO BÁSICO DE ELETRICISTA	01	40h SEMANAIS	R\$ 1.432,28
BOMBEIRO HIDRÁULICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+ CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA	01	40h SEMANAIS	R\$ 1.432,28
ENCANADOR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+ CURSO BÁSICO DE ENCANADOR	01	40h SEMANAIS	R\$ 1.432,28
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40h SEMANAIS	R\$ 1.432,28
AJUDANTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40h SEMANAIS	R\$ 1.100,00

RENDA ALTERNATIVA
RIO DAS OSTRAS

RECADASTRAMENTO
20/11 a 20/12
Sede da COMFIS

ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
2022

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA: Estudar, planejar, projetar e/ou executar, diretamente ou mediante contrato de organizações especializadas em engenharia sanitária, obras referentes aos sistemas de abastecimentos de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água, seus serviços afins e correlatos, que não forem objeto de convênio entre o Município de Rio das Ostras e os órgãos federais ou estaduais específicos; estudar, planejar, projetar e/ou executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, obras referentes aos sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistema de coleta e tratamento de esgotos, seus serviços afins e correlatos, que não forem objeto de convênio entre o Município de Rio das Ostras e os órgãos federais ou estaduais específicos; supervisionar, coordenar e/ou fiscalizar a execução dos convênios firmados entre o Município e os Órgãos Federais ou Estaduais para estudo, projetos ou obras de construção ou remodelação dos serviços públicos de esgotos sanitários; exercer quaisquer outras atividades relacionadas, solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função, referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água e sistemas públicos de coleta e tratamento de esgotos sanitários, de acordo com a legislação e normas vigentes; executar outras tarefas referentes ao cargo;

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO: Supervisionar os trabalhos executados da manutenção (preventiva e corretiva); fazer análise crítica das ocorrências; orientar e coordenar trabalhos a serem executados pela equipe; acompanhar as escalas; supervisionar as estações de tratamento de efluentes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos; acompanhar os serviços de manutenção das unidades, bombas, vazamentos, pinturas, limpeza dos tanques; efetuar treinamento de reciclagem dos procedimentos operacionais do setor; executar outras atividades correlatas à função;

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE: Executar Serviços relacionados com a operação das estações de tratamento de esgoto e sistemas de recalque; realizar coletas de amostras para análises físico-químicas e biológicas de controle operacional; preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos; fazer a limpeza da ETE; inspecionar equipamentos da estação; solicitar manutenção dos equipamentos; cumprir os procedimentos operacionais; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança e higiene, saúde e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas;

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA E OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-SAA: Executar Serviços relacionados com a operação das estações de tratamento de água e/ou sistemas de abastecimento de água; preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos; aferir as vazões de entrada e saída de água; realizar o tratamento de água, atendendo aos padrões estabelecidos legalmente e contratualmente, seguindo os manuais, procedimentos e normas operacionais; fazer a limpeza da ETA/SAA; inspecionar equipamentos; solicitar manutenção dos equipamentos; cumprir os procedimentos operacionais;

AUXILIAR DE OPERAÇÃO DE ETE/ETA/SAA: Auxiliar o operador da ETE na operação dos sistemas; auxiliar o operador a manter o ambiente organizado; serviços gerais de limpeza; serviços gerais de manutenção e conservação; auxiliar na montagem de equipamentos de trabalho; cumprir os procedimentos operacionais; serviços gerais de coleta e triagem de resíduos sólidos, de limpeza, de manutenção de redes de distribuição de água e de esgotos, manutenção e conservação; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança e higiene, saúde e preservação ambiental; executar serviços de instalações, consertos, cargas e descargas, transporte, armazenamento, auxiliar de obras de alvenaria e carpintaria; auxiliar nos serviços de instalação, aplicação e consertos de redes de água e esgoto, adutoras e ramais domiciliares; executar outras atividades correlatas;

ELETRICISTA: Realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, equipamentos, comandos, controles eletromecânicos nas estruturas que compõe as ETE's; realizar conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos de ensaio e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos, instrumentos e instalações das estações; acompanhar e controlar a manutenção e operação dos sistemas, através de preenchimento de formulários específicos; executar inspeções programadas e/ou emergenciais nos sistemas de tratamento de esgoto e água; executar manutenção corretiva em baterias e banco de baterias, circuitos de alimentação para manter a continuidade de operação dos sistemas; instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; executar outras atividades correlatas à função;

BOMBEIRO HIDRÁULICO: Realizar a manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas, desmontagem, montagem de motores elétricos e bombas que compõe a estrutura de saneamento; operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais; avaliar os locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações; realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

ENCANADOR: Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, válvulas e registros; fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares; relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado; efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário; efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes e coletores de esgoto; relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da autarquia; fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de sistema; participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo; executar outras atividades correlatas;

PEDREIRO: Executar serviços de alvenaria, reboco, concretagem, reparos e manutenções nas estruturas de saneamento; realizar manutenção preventiva e corretiva em estruturas hidráulicas, recalque, elevatórias e manutenção dos sistemas; efetuar manutenção corretiva de prédios, calçadas, paredes, pisos, telhados, aparelhos sanitários, manilhas e outras; executar outras atividades correlatas;

AJUDANTE: carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados bem como transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; executar trabalhos manuais e / ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, electricista, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas das redes de água e esgoto; auxiliar nos serviços de pintura; auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico; auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de tubulações das redes de água e esgotos, fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgoto; auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação dos sistemas de rede elétrica em prédios, obras e equipamentos do SAAE; fazer o corte, ligação ou religação de água, quando autorizado pelos superiores; roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, poços, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE; remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto; abrir e limpar, valas, valetas, bueiros redes de água e esgoto, caixas sépticas e outros; abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação; executar serviços de zeladoria e jardinagem em geral, utilizando máquinas, ferramentas e equipamentos; auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades do SAAE, que não seja a sua, sob supervisão; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 001/2021 – SAAE-RO

CARGO PRETENDIDO		
NOME		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
E-MAIL		TELEFONE
RG	ORG. EXP.	CPF
REGISTRO PROFISSIONAL		CERT. RESERVISTA
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL
NOME DOS DEPENDENTES (PROLE)		DATA DE NASCIMENTO

RIO DAS OSTRAS, _____ DE _____ DE 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 054/2021

Designação de membros para Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1º - **DESIGNAR**, como membros da Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, para atuarem no âmbito do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, por um período de 12 (doze) meses, os servidores abaixo listados, da seguinte forma:

I – Membros Titulares:

- MARIA HELENA PACHECO CAPITA – Mat. 010-8 (Presidente)
- ROSANGELA MIRANDA DOMINGUES – Mat. 039-6
- GEOVANES LOPES BARRETO – Mat. 126

II – Membro Suplentes:

- ROSÂNGELA SIQUEIRA FERREIRA – Mat. 085-0
- FÁBIO GONÇALVES BASTOS – Mat. 108-2
- DELZUÍTA NOVAES NEVES DA CUNHA – Mat. 031-0

Art. 2º - Compete à Comissão Avaliação Patrimonial:

- Depreciar e reavaliar os bens móveis;
- Avaliar o levantamento físico dos bens móveis, classificando os bens recuperáveis,

irrecuperáveis, antieconômicos e ociosos, para posterior recolhimento aos depósitos de inservíveis do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência;

III – Atribuir o valor recuperável a cada item patrimonial se houver, conforme critérios preestabelecidos pela comissão;

IV – Separar os bens móveis inservíveis em lotes, considerando características comuns entre os bens, conforme classificação no plano de contas do órgão;

V – Organizar os lotes em ordem numérica, atribuindo-lhes valor;

VI – Emitir relatório conclusivo detalhado, no qual constará o arrolamento dos bens, as ações, critérios, métodos utilizados nos procedimentos realizados e demais informações que julgarem necessárias;

VII – Encaminhar o relatório constante no inciso VI à Diretoria Executiva do OstrasPrev, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º As competências descritas nos incisos do artigo 2º serão desempenhadas da seguinte forma:

I – Inciso I: pelo(s) membro(s) indicado(s) no art. 1º, sendo o titular indicado na alínea “b” do inciso I e seu suplente indicado na alínea “b” do inciso II;

II – Incisos II e III: pelo(s) membro(s) indicado(s) no art. 1º, sendo o titular indicado na alínea “a” do inciso I e seu suplente indicado na alínea “a” do inciso II.

III – Incisos IV e V: pelo(s) membro(s) indicado(s) no art. 1º, sendo o(s) titular(es) indicado(s) na(s) alínea(s) “a” e “c” do inciso I e seu(s) suplente(s) indicado(s) na(s) alínea(s) “a” e “c” do inciso II.

IV – Inciso VI: por todos os membros;

V – Inciso VII: pelo Presidente da Comissão.

§ 2º Constituída a CAP e nomeada seus membros, ela se autorregera, segundo limites desta Portaria e demais normas pertinentes.

§ 3º Os integrantes da CAP poderão requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 3º - A CAP terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Art. 4º - Os integrantes da CAP desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

Art. 5º - Os membros da CAP não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos em sua ficha funcional.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser submetidos à Diretoria Executiva do OstrasPrev.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

gov.br/saude
@minsaude
/minsaude
/MinSaudeBR
@MinSaude
#ministériodsaude

161
DISQUE SAÚDE 136
#SaúdeDoHomem

HOMEM, CUIDE-SE.
O MELHOR DA VIDA É TER SAÚDE.

PARA VIVER COM SAÚDE É PRECISO SE CUIDAR EM TODAS AS FASES DA VIDA.

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE Tel.: (22) 2771 6272
ouvidoriasaude@riodasostras@gmail.com

Procure ter uma alimentação saudável, faça atividades físicas e procure se prevenir. Realize consultas em uma Unidade Básica de Saúde mais próxima.

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA PREMATURIDADE
NOVEMBRO ROXO

SEPARAÇÃO ZERO
Aja agora! Mantenha pais e bebês prematuros juntos

Aja agora! Apoie essa causa

Você sabia?

- Você sabia que 1 em cada 10 bebês nasce prematuro?
- O Brasil é o 10º país no ranking global de prematuridade?

O Novembro Roxo é o mês internacional de sensibilização para a causa da prematuridade. Apoie essa campanha e ajude a mudar o destino de milhares de famílias. Pai e mãe não são visitas! Compartilhe essa ideia!

Saiba mais em www.prematuridade.com



SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM PREMATUROS:
Ambulatório de Follow Up / NASCA
Rua Mayer, 747 - Liberdade
Tel.: (22)2771-4128

MÃES DE PREMATUROS, POSTEM FOTOS E RELATOS COM AS HASHTAGS:

#NovembroRoxo
#novembroroxoriodasostras
#novembroroxoriodasostras2121
#prematuidade
#DiaMundialdaPrematuridade
#mesdaprematuridade
#SeparaçãoZero
#paiemãoenãosovisitas



RECADASTRAMENTO

RENDA ALTERNATIVA
RIO DAS OSTRAS

20/11 a 20/12
08h às 17h

Sede da COMFIS

Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de identificação;
- Crachá de identificação utilizado no exercício da atividade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado de Saúde atualizado, para os que comercializam produtos alimentícios;
- Certificado de Desinsetização do meioauxiliar, para os que comercializam produtos alimentícios;
- CRLV atualizado para os ambulantes cadastrados com Veículo Motorizado, Trailer e Food Truck.

INFORMAÇÕES:

(22) 2760-6891
comfis.ro@gmail.com



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 203/2021

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL, FORMADA POR SERVIDORES EFETIVOS, PARA AVALIAR A NECESSIDADE E A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 181/2021, do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2021.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

ERRATA

Portaria nº 184/2021 (publicada na edição do jornal nº 1377 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 15 de outubro de 2021).

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Cria a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Resolução nº 125/2017

LEIA-SE: Art. 1º - Cria a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Resolução nº 129/2018

ERRATA

Portaria nº 197/2021 (publicada na edição do jornal nº 1386 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 05 de novembro de 2021).

ONDE SE LÊ: Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. RAFAEL DUTRA LIMA.....

LEIA-SE: Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. RAPHAEL DUTRA LIMA.....

INDICAÇÃO Nº 600/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o fornecimento de "BICICLETAS COLETORAS", para catadores de recicláveis no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

É corriqueiro ver catadores de lixo carregando sacos nas costas com material reciclável coletado, bem como outros puxando carroças nas ruas fazendo o mesmo. Com o fornecimento de bicicletas, queremos tornar o método de coleta de lixo mais humano e valorizado, justifica o vereador. As bicicletas deverão puxar carrinhos de engate com recipientes para carregar os resíduos recicláveis coletados pelos beneficiados. Elas terão ainda de conter faixas reflexivas nas partes frontal, lateral e traseira. A bicicleta coletera será uma grande alternativa para a coleta seletiva no município, a nova ferramenta de trabalho beneficiará os catadores, além de garantir grandes feitos ao meio ambiente. Vai ser uma alternativa para a coleta porta a porta nas residências, além de eventos do município em que gerem materiais recicláveis, como latas, copinhos de água, entre outros utensílios. Também facilitará a coleta em estabelecimentos próximos. Assim, geramos renda aos catadores e garantimos uma cidade mais limpa e reciclável. A forma e as regras do convênio, como critérios e requisitos de participação, serão estabelecidas pela Prefeitura após a aprovação da propositura.

Sala de Sessões, 13 setembro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 601/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que encaminhe um projeto de lei para criação do 2º CONSELHO TUTELAR no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Compete ao Município a criação do Conselho Tutelar, por meio de lei municipal, que disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do órgão, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais são assegurados direitos sociais, devendo constar da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (art. 134, do ECA). O Estatuto da Criança e do Adolescente, ao definir a composição do Conselho Tutelar, teve a descentralização um dos seus princípios, como define o art. 132:

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. O Poder Executivo local é o órgão que tem a iniciativa da Lei de Criação do Conselho Tutelar, uma vez que ela cria despesas para o Município. Contudo, isso não significa que o Executivo o agirá de forma solitária. A elaboração da Lei, bem como a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar pressupõe ampla participação da comunidade local e com todos aqueles dispostos a contribuir para a proteção integral das crianças e adolescentes do município.^[2] Desde que o ECA estabeleceu o limite de no mínimo um Conselho Tutelar em cada município, é verificado dificuldades em concretizar essa diretriz. Há visto que a sua implantação teve um processo muito lento no Brasil, e em algumas unidades federativas foram necessárias intervenções do Ministério Público, estabelecendo essa obrigação através de Termos de Ajuste de Conduta com os municípios.^[3] No ano de 2012 o Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares identificou no Brasil 5.906 Conselhos Tutelares estruturados, 632 a menos do que seria necessário para garantir a proporção de um conselho para cada 100.000 habitantes^[4] de cada município recomendada pela Resolução 139^[5] do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda. Neste contexto, 277 municípios têm menos conselhos do que o recomendado, o que representa 5% do total. Tal déficit foi calculado subtraindo o número de conselhos existentes do número de conselhos necessários. Ainda assim, 5,288 municípios brasileiros, ou 95% do total, se adequam à proporção de um Conselho Tutelar por 100.000 habitantes recomendada pelo Conanda.^[6]

Sala de Sessões, 13 setembro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº 602/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE INSTITUA ATRAVÉS DE PROJETO DE LEI O "CREDLIVRO" PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação que institui o CREDLIVRO, trata-se de um benefício anual a ser estipulado pelo Chefe do Poder Executivo, para aquisição de livros que visem aprimorar a técnica e conhecimento pedagógico. A indicação atenderia servidores efetivos, a saber, professores em efetivo exercício no magistério, ocupantes de cargos de Diretor, Vice-diretor, e Coordenador Pedagógico, e terá o objetivo de promover formação inicial ou continuada, visando qualificação de recursos humanos para a educação básica. A valorização da escola, do magistério e o investimento no trabalho docente são fatores fundamentais e urgentes para reestruturação do sistema educacional brasileiro. O desafio central de hoje para Educação Básica é investir na qualidade, de forma a garantir que a escola seja um espaço em que, de fato, se ensine com eficiência e eficácia, onde os alunos aprendam a construir o conhecimento, a desenvolver os valores da cidadania e a exercitar habilidades condizentes com sua faixa etária. Neste contexto, destacam-se as estratégias do Plano Municipal de Educação, na perspectiva de implementação de políticas públicas que visam a garantia de uma educação com qualidade social. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 19 de agosto de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 604/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, um reajuste no VALE ALIMENTAÇÃO dos servidores públicos do Município de Rio das Ostras, após término da Lei Complementar nº 173/2020.

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de vereadores que tem como objetivo reajustar o Auxílio-Alimentação para os servidores públicos municipais, visando à valorização destes, e ainda, considerando o aumento do custo de vida nos últimos anos, principalmente no período da pandemia. Ora, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores e, considerando que o pretendido gasto com pessoal está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, afirma-se que a presente indicação é pertinente. Pelo exposto, tendo em vista que o presente projeto está em consonância aos ditames constitucionais, e que tem como objetivo incrementar a alimentação dos servidores. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 15 setembro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 605 /2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que faça um MULTIRÃO NA SAÚDE de cirurgias eletivas e seletivas.

JUSTIFICATIVA

Estudo junto a Secretaria Municipal de Saúde, para que faça um projeto de mutirão de cirurgias eletivas e seletivas com objetivo de reduzir a fila de espera, principalmente a fila das cirurgias de histerectomia (retirada de útero), hérnia, vesícula entre outras. Esta iniciativa visa salvar vidas e dar dignidade as pessoas que há meses ou anos esperam pela realização do ato cirúrgico. Toda cirurgia eletiva que não é realizada, acaba virando urgência e emergência, tornando assim uma grande fila de espera. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 13 setembro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 606/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, um projeto de Lei que DISPÕE SOBRE AS EMPRESAS PATROCINADORAS DE UNIFORMES ESCOLARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é instituir uma parceria entre a gestão municipal e empresas privadas, na confecção dos uniformes e doação de serviços e mobiliários para as escolas municipais. Essa proposição visa, permitir maior integração entre a iniciativa privada e o Poder Público, no sentido de melhorar as condições de estudo dos alunos da rede de ensino, através de doações, possibilitando a fixação do nome e marca da empresa que contribua com a doação de uniformes ou kits escolares. A indicação em epígrafe, autoriza a exposição do nome e do logotipo de empresas patrocinadoras - com exceção dos fabricantes de bebidas alcoólicas e de fumo nos uniformes dos alunos da rede pública de ensino, durante o período em que for acordado o patrocínio. A matéria autoriza ainda a Secretaria Municipal de Educação a elaborar o modelo de uniforme da escola pública que veiculará nome e marca da empresa patrocinadora e estabeleça que o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de 120 dias. A captação de recursos privados por meio da medida proposta deverá incrementar os investimentos na educação, beneficiando milhares de alunos da rede pública de ensino. Ressaltamos que os benefícios, de ordem econômica e social, que podem advir dessa prática, formalizada pelo Projeto serão de grande importância para o Município. Malgrado a melhoria recente dos indicadores sociais relativos à educação, persistem as mazelas no ensino público brasileiro e aumenta a dívida educacional para com o povo brasileiro. A falta de investimentos, seja em infraestrutura física, seja em capital humano, tem, progressivamente, deteriorado a qualidade do ensino, comprometendo, assim, o futuro dos jovens brasileiros. Desta forma, esta proposição desenvolverá ações sociais, satisfazendo os anseios da sociedade e agregando valor à corporação, e divulgam suas marcas, o que pode incrementar as vendas no período subsequente. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 13 setembro de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 612/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, UM PROJETO DE LEI QUE CRIA UMA UNIVERSIDADE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

JUSTIFICATIVA

As vagas oferecidas nas Universidades Federal, Estadual e Particulares, estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, ainda são insuficientes para atender a demanda dos alunos formados no 2º grau, no Município de Rio das Ostras, além de custar muito cara para formação do aluno, dentre outros setores, o que requer tempo para alcançar esse objetivo. Assim o Vereador defende a necessidade da Prefeitura de Rio das Ostras, por força de uma Lei municipal, implantar a pedra fundamental da Universidade Municipal de Rio das Ostras **UMRO**, com a finalidade de fornecer profissionais para o mercado de trabalho. Como parâmetro para criação da UMRO, o vereador destaca que a Universidade Municipal teria cursos voltados para região e cita a Universidade de São Caetano do Sul USCS, localizada na cidade do mesmo nome, que possui as faculdades de Ciências Biológicas e da Saúde: Ciências Exatas e Tecnológicas; Ciências Humanas e Sociais; Graduação Tecnológicas, que funciona desde de 1968. Hoje São Caetano do Sul, localizada na região metropolitana da grande São Paulo, possui o melhor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil, apesar de possuir apenas 15 km² e 150 mil habitantes, mesmo número de Rio das Ostras. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 21 setembro de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 613/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL, NA CHEGADA DE NOSSO MUNICÍPIO NA BPRV- BARRA, BPRV PARQUE TUBOS E RJ 162.

JUSTIFICATIVA

Não podemos deixar de observar que na maioria das Sedes Municipais dos Municípios Brasileiros, existem como o seu Cartão Postal o Pórtico de Entrada, ou seja, o "Portal de Entrada". Acredito que o nome da Cidade de Rio das Ostras já é reconhecido nacionalmente, sem falar à alusão ao título de "Capital do Jazz e Blues". Sinto-me honrada e ao mesmo tempo orgulho de morar nesta Cidade agraciada e abençoada por Deus, e, fazer esta indicação muito me alegro por que acredito que será uma obra que irá ser um símbolo para a nossa população como também para os visitantes que virão a nossa Cidade a negócios ou como turistas. Quero sugerir ao Executivo que contrate toda a mão de obra de empresa local proporcionando renda para os nossos trabalhadores, também, que além do nome sejam bem vindos a Rio das Ostras, colocasse o TÍTULO DE CAPITAL DO JAZZ E BLUES. Senhores(as) Vereadores(as), peço o apoio de todos para a aprovação desta indicação, pois ela é de fundamental importância para a nossa Cidade e a nossa população. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 21 setembro de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº 639/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, um programa que institui o aluguel social para vítimas de violência doméstica.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, estamos vendo o número crescente de mulheres vítimas de agressões e até feminicídios em todos os Estados do Brasil. Contudo, uma importante ferramenta foi colocada à disposição das mulheres que conseguem sobreviver a estas agressões de seus companheiros, como, por exemplo, a adoção de medidas protetivas a que se referem a Lei Maria da Penha. Na maioria das vezes, como se percebe, as vítimas vêm passando por estes lamentáveis episódios há muito tempo, mas não se veem encorajadas a denunciar o agressor em razão de este ser, via de regra, o único provedor de alimentos da sua casa. Sabe-se que no Rio de Janeiro existem casas-abrigo que acolhem as mulheres em situação de extremo risco e vulnerabilidade, mas, embora seguras e em locais sigilosos, ainda assim são em número insuficiente, não comportando a demanda crescente de todo Estado. Assim, a indicação que se propõe visa a garantir que as mulheres que se encontrarem em situação de extrema vulnerabilidade, assim como certificará os órgãos municipais competentes, elas possam ter uma segunda chance de proteção a sua vida e a de sua família, uma vez que receberá uma quantia mensal para custeio de aluguel social. Ao dispor desta quantia, a vítima poderá alugar um imóvel no local onde ela entender seguro e protegida de seu agressor, durante um razoável tempo. Por fim, é importante ressaltar que as despesas decorrentes da aplicação desta lei não implicarão qualquer aumento de impostos para a população, mas tão somente a racionalização dos recursos já disponíveis por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 28 setembro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº 641/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, um projeto de Lei que proíbe às práticas de adestramento agressivo e invasivo contra os animais domésticos.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, no inciso VII do artigo 225 estabelece que o Poder Público deve proteger a fauna e a flora, vedando práticas que coloquem em risco sua função ecológica e submetam os animais a crueldade. Em que pese a proteção dada pela Carta Magna, há a necessidade de que a lei infraconstitucional estabeleça parâmetros que assegurem o bem-estar dos animais e confira efetividade à norma constitucional. Nesse sentido, entendemos que é necessário conciliar o bem-estar e a produção animal, porque garantir a criação animal de forma digna refletirá, sem nenhuma dúvida, em uma produção de melhor qualidade, impactando na saúde da sociedade, de forma geral. Contudo, a indicação de um Projeto de Lei apresentado tem como ideia proibir que o adestramento de animais seja utilizado de qualquer técnica que cause dor ou sofrimento físico ou até mesmo mental. Nos últimos anos presenciamos a comercialização de um produto ultramoderno para educar cães através de coleiras eletrônicas que funcionam emitindo uma descarga elétrica quando o cão ladra, inibindo suas ações automaticamente ou através de controle remoto por decisão de seu dono. Na realidade, os donos literalmente estão eletrocutando seus animais, mesmo que esta ação não resulte em morte. Desta forma, venho através desta proposta impedir maus tratos aos animais de modo a estimular outras formas de adestramento, sem a produção de crueldade. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 28 setembro de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº 642/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação do FESTGOSPEL no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem escopo em promover uma maior socialização e união das famílias cristãs do município, por meio de vários segmentos culturais como: música, dança, artes plásticas e literatura, bem como gerar um amplo festival cristão, dando uma maior visibilidade aos artistas participantes, que muitas vezes só tem a oportunidade de se apresentar em eventos de suas próprias congregações religiosas e conferências. De fato, o crescimento de eventos voltados para o público cristão se tornou uma realidade no país. Várias cidades já possuem programações para esse tipo de público, conforme podemos vislumbrar no site eletrônico <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/12/04/festival-louvor-e-adoracao-tem-shows-demusica-gospel-gratuitos-em-joao-pessoa.ghtml> "João Pessoa o festival "Louvor e Adoração", que reúne atrações da música gospel evangélica e católica em shows gratuitos em um palco armado na praia do Cabo Branco, Paraíba. " Outrossim, impende salientar que as cidades que já realizam esse tipo de festival, abrangem somente à música, não repercutindo outras expressões artísticas, que também são importantes alicerces culturais. Portanto, caracterizada a escassez de eventos deste gênero no Brasil, o Festival Gospel de Rio das Ostras, vai impactar positivamente no turismo da cidade. Noutro giro, se faz importante destacar os dados apresentados por uma pesquisa realizada em 2020, do Instituto Datafolha, que aduz sobre a quantidade de cristãos no país, vejamos: "O cristianismo continua sendo a religião com maior número de fiéis no país. Do total de entrevistados, 50% afirmaram que são católicos e 31%, evangélicos. Já 10% das pessoas declararam que não tem religião definida e 1% é ateu. Entre outras crenças, 3% se declararam espíritas, 2% umbandistas e 0,3% judaicas. " O instituto afirma que o nível de confiança no resultado da pesquisa é de 95%, conforme site eletrônico <https://veja.abril.com.br/religio/datafolha-mulheres-e-negros-compoem-maioria-de-evangelicos-e-catolicos/>. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 28 setembro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº 643/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que encaminhe um projeto de lei que cria o restaurante popular no município de rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

O Direito Humano à Alimentação adequada é reconhecido internacionalmente como precedente a realização dos demais Direitos Humanos. Ter acesso a alimentos de qualidade e a baixo custo permite e facilita a inclusão. Possibilitar aos trabalhadores da iniciativa formal e informal, aos aposentados e estudantes, e também aqueles que circulam pela cidade com tênues vínculos sociais, refeições em ambiente limpo e protegido, elaborada de maneira nutricionalmente equilibrada, e com alimentos regionais e de qualidade é, definitivamente inclusão social. Na Cidade do Rio de Janeiro os restaurantes populares foram criados a partir do ano 2000, assim como Campos e Macaé, com o objetivo de produzir e distribuir refeições saudáveis e com condições de higiene adequadas, com preços acessíveis, a fim de garantir o acesso a refeições para a população em situação de vulnerabilidade social, diante da relevância do serviço prestado, motivo pelo qual solicito apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Preposição, visando acima de tudo ao melhor interesse dos cidadãos da nossa Cidade. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 28 setembro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 656/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE CELEBRE UM CONÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, COM VISTAS À CRIAÇÃO DE UM COLÉGIO CIVICO-MILITAR EM RIO DAS OSTRAS.

JUSTIFICATIVA

Muitos de nossos jovens estão crescendo sem ter a noção do que significa ser cidadão brasileiro. Isto porque ser cidadão brasileiro significa muito mais do que apenas nascer e morar em nosso território nacional, significa conhecer direitos e deveres e, acima de tudo, significa como colocar estes mesmos direitos e deveres na prática. O governo federal criou e já está implementando o programa nacional das escolas civico militares, que é uma iniciativa do Ministério da Educação em parceria com o Ministério da Defesa e que apresenta um conceito de gestão inovador nas áreas educacional, didático pedagógica e administrativa. Este modelo, que está sendo implementado pelo Ministério da Educação, tem por objetivo melhorar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas públicas e se baseia no alto nível dos colégios militares do Exército, das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares. A criação de um colégio civico-militar, no município de Rio das Ostras, teria por base a educação e o respeito aos nossos valores nacionais, respeitando acima de tudo o que está escrito em nossa Constituição Federal. Aliás, é ali, na maior das ordenações legais brasileiras, que está escrito, no artigo 205, que a educação, um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Para que esta escola seja melhor implementada, o ideal é que o Município de Rio das Ostras firme convênio com o Governo Federal, que possui a experiência e o aparato necessários para a melhor formação do conteúdo programático e da forma de administrar tal unidade. É em vista de tão relevante matéria, nobres pares, que se faz a presente indicação para que o Executivo Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, e da Secretaria Municipal de Educação, celebre convênio com o Governo Federal com vistas à criação, em nosso município, da escola com padrão civico-militar. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 04 de outubro de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 657/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE INTERCEDA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE O RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RODOVIA DO CONTORNO, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.

JUSTIFICATIVA

O cuidado com as ruas, avenidas e rodovias da cidade é essencial para os moradores de Rio das Ostras e é um direito de todos os cidadãos que pagam seus impostos e tem o direito aos serviços públicos. Porém, vários pontos do asfalto da Rodovia do Contorno se encontram em situação crítica e esfarelando. Trata-se de solicitação de recapeamento e sinalização vertical e horizontal de vários municípios que utilizam a mencionada rodovia diariamente e temem pela sua segurança, devido ao estado precário da mesma, o que tem forçado os motoristas a realizarem manobras perigosas colocando em risco a vida das pessoas e submetendo seus veículos a possíveis danos. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 04 outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº.658/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE INTERCEDA JUNTO AO SECRETARIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO.

JUSTIFICATIVA

Entre as demandas apresentadas pelo vereador Vanderlan Moraes da Hora, uma em especial é para a Educação, inclusive com a elaboração de um ofício solicitando a retomada da construção da escola estadual em Rio das Ostras, localizada na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas - Rodovia do contorno. Por sua vez, o vereador explicou que essa demanda é antiga dos moradores da cidade. Afinal, Rio das Ostras conta com cerca de 150 mil habitantes, e aproximadamente 25 mil alunos matriculados na rede municipal, sendo fundamental a implantação de mais uma unidade escolar estadual, facilitando o acesso e também o descolamento dos estudantes. Solicitamos ainda que a unidade seja uma escola modelo de ensino médio, conforme anunciado em recente visita do Secretário Estadual de Educação Comte Bittencourt no Município de Cabo Frio. Essa escola de Ensino Médio vem para Rio das Ostras pois aqui existe essa dificuldade em ampliar o número de vagas na rede pública. Muitos jovens saem de Rio das Ostras e vão buscar esse ensino em outras cidades ou em escolas particulares, a intenção é construir em Rio das Ostras para diminuir esse déficit e deslocamento. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões, 04 outubro de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº.659/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que negocie com as instituições financeiras, para suspender por até 120 dias, o pagamento do empréstimo consignado dos servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o intuito de que o chefe do poder executivo negocie com as instituições financeiras e suspender por até 120 dias, o pagamento do empréstimo consignado dos servidores públicos municipais. A indicação é fruto de um prognóstico de piora do quadro da pandemia no Brasil e da cobrança dos servidores municipais para que as instituições bancárias tivessem sensibilidade para com os mais afetados pela crise, que são os trabalhadores de média e baixa renda. É sabido que as consequências da pandemia de Covid-19 têm afetado todas as classes da população brasileira, não sendo diferente em nível municipal, na classe dos servidores públicos. Ações nacionais dos diversos tipos estão procurando compensar os prejuízos sofridos pela população, sendo que uma tendência que se observa é pela suspensão dos empréstimos consignados nas folhas de pagamento, medida esta que considera a dificuldade econômica atual do servidorismo público. É necessário que a Gestão Pública tenha sensibilidade para com seus servidores no momento presente, facilitando que possam transportar essa fase, difícil e comum a todos nós, da melhor forma possível. O objetivo é auxiliar o servidor público municipal a restabelecer o quadro financeiro durante o período de pandemia do novo coronavírus. As despesas familiares aumentaram no período da pandemia, e os servidores precisam desse apoio financeiro. A suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folhas atenderia servidores de ativa e inativos, aposentados e pensionistas do município de Rio das Ostras, assim como já vem sendo adotado por prefeituras de outras cidades da região do Sul do Estado e no Rio de Janeiro. Assim sendo, diante das justificativas acima explanadas, se faz necessário uma análise criteriosa no que diz respeito a aprovação dessa indicação. Por todo o exposto acima, peço o apoio dos nobres vereadores para a remessa da presente indicação. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 04 outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº.660/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma PRAÇA PÚBLICA na área localizada no Parque Zabulão, com área de lazer, parque infantil e academia ao ar livre.

JUSTIFICATIVA

As praças públicas são espaços amplos, arejados, salubres e favoráveis ao encontro, à sociabilidade, descanso e ao lazer, além de servirem de locais de entretenimento às crianças e adultos, sem contar os benefícios proporcionados à saúde dos moradores do bairro. Junto à praça, solicitamos ainda a aquisição de playground, destinado às crianças, uma vez que nesse "meio" tecnológico em que vivemos, muitas vezes, as brincadeiras vão se tornando cada dia mais obsoletas. No entanto, sabemos dos benefícios que elas trazem às crianças, como: socialização; melhora na coordenação motora; crianças mais saudáveis devido aos exercícios físicos; aumento no desempenho escolar, entre outros. A implantação de Academias ao Ar Livre visa estimular do referido Assentamento o acesso a equipamentos que propiciem o desenvolvimento e prática dos exercícios físicos, objetivando melhorar a qualidade de vida e levar a uma vida mais saudável. "Esperamos contar com a sensibilidade da Administração Municipal, a fim de que atenda esta solicitação o mais breve possível, haja vista ser uma reivindicação dos munícipes residentes no bairro Parque Zabulão". Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões, 04 outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº.664/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que baixe um Decreto de Lei, para a liberação das quadras esportivas das escolas municipais aos fins de semanas para ONG'S, Associações e projetos que beneficie a sociedade.

JUSTIFICATIVA

As quadras das escolas municipais são ambientes estruturados e adequados para a realização, além da prática de esporte, de várias atividades e eventos sociais ou culturais devido o espaço amplo e coberto, e é por esta razão que as inúmeras associações e ONGs de nosso Município procuram estes espaços para realizar seus eventos. Como representante da sociedade que sou, faço esta indicação, pois recebi inúmeras solicitações destes grupos sociais, para que o executivo municipal encaminhe a esta casa de leis, um Decreto de Lei de sua iniciativa, para que as quadras das escolas sejam locais liberados aos fins de semana para realização de algumas de suas atividades e projetos que beneficiem a sociedade como um todo. Portanto, peço o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta indicação. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões, 05 outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº.665/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova o recapeamento asfáltico e operação tapa buracos na Rodovia do Contorno.

JUSTIFICATIVA

Há reclamações e reclamações sobre os buracos e péssima qualidade da rodovia do contorno, causando danos aos veículos e inclusive acidentes, sendo necessária a sua urgente manutenção, recapeamento asfáltico e uma operação paliativa urgente para que os buracos sejam tapados e consertados.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2021.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

INDICAÇÃO Nº.667/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, seja feita a reforma do abrigo para passageiros do transporte municipal e intermunicipal, na Av. Amaral Peixoto, em frente a ENEL, (sentido Macaé), bairro Centro, em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Após ouvir as reivindicações, foi constatado a necessidade da reforma no abrigo, do ponto de parada de ônibus e vans naquela localidade. A supramencionada solicitação se faz necessário com que os munícipes não fiquem sob o sol e a chuva em total desconforto enquanto, aguardam o referido transporte.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.668/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a reforma na ponte de madeira de pedestre no bairro Âncora II, em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foram verificadas a necessidade de realização de reforma em caráter de urgência na ponte de madeira, vez que essa encontra-se em péssimo estado de conservação, apresentando risco aos transeuntes. Esta medida acarreta melhoria na qualidade de vida dos munícipes, em especial aos moradores do entorno da área, que necessitam da utilização da ponte de madeira para locomoção.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.669/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, seja feita a reforma do abrigo para passageiros do transporte público municipal, na Rua dos Bouganvilles, em frente ao ponto final das vans, bairro Âncora II, em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Após ouvir as reivindicações, foi constatado a necessidade da reforma no abrigo, do ponto de parada de vans naquela localidade. A supramencionada solicitação se faz necessário com que os munícipes não fiquem sob o sol e a chuva em total desconforto enquanto, aguardam o referido transporte.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.670/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a reforma na caixa d'água comunitária no bairro Âncora II, na Rua dos Bouganvilles, em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que a supramencionada caixa d'água necessita urgentemente de manutenção para os usuários. O estado atual da caixa sem reparos, pinturas e manutenção demonstra estar em situação de abandono.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.671/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita através da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, a colocação de placas de trânsito para deficientes físicos nas praias de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária tendo em vista que a localidade supracitada apresenta grande movimento turístico, necessitando de regulamentação em benefício das pessoas com deficiências.

Essa medida facilitaria a acessibilidade de turistas e munícipes com deficiência a pontos turístico, possibilitando o seus direitos: ao lazer, a liberdade e dignidade e favorecendo a inclusão social.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 672/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a limpeza no canal Jundiá, em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificado que os moradores que residem ao longo do canal, principalmente nos bairros de Âncora II e Claudio Ribeiro, vêm sofrendo em períodos chuvosos por conta de alargamentos no Canal Jundiá. Tal problema ocorre em decorrência do acúmulo de lixo e plantas, em especial pela multiplicação das *eichhornia crassipes* (gigógas). Desta forma, verifica-se a necessidade de realização de limpeza no canal supramencionado, vez que esse tipo de procedimento possibilita o escoamento das águas da chuva, evitando risco de morte ou prejuízos materiais a população em geral.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 673/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine seja colocada nos hospitais do município, em local visível e de fácil acesso ao público, em mural na recepção, portaria ou sala de espera, lista informativa dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se que a cidade de Rio das Ostras preza pelo princípio Constitucional da Publicidade a que se refere o artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando que a lei 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) determina que a informação, como regra, deve ser prestada independente de solicitação, conforme o artigo 3º.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

Considerando ainda que a mesma lei dispõe que ser um direito do cidadão obter informações sobre os serviços que lhe são prestados, tendo em vista que a Administração pública deverá sempre trabalhar de forma transparente. Conforme determina o artigo 7º da Lei de acesso à informação:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

Considerando que o artigo 134, inciso X do Estatuto dos servidores municipais de Rio das Ostras determina que o servidor deve ser assíduo e pontual, conforme exposto:

Art. 134 - São deveres do servidor:

X. Ser assíduo, pontual e produtivo;

Cabe ressaltar que fica muito difícil para o município exercer a fiscalização da assiduidade do servidor se não houver um meio de transparência em que a população possa se basear. Por isso se faz necessária a plena divulgação da presença e do plantão dos profissionais de saúde, que estão sob o regime público municipal.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 674/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, que providencie a pavimentação asfáltica ou com paralelepípedo/intertravado, bem como a implantação de saneamento básico e, ainda, a implantação de iluminação pública por toda a extensão da Estrada de Humaitá, Estrada esta que liga Cantagalo ao bairro Rocha Leão.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessas obras. Tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida estrada, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto aos motoristas e pedestres que ali transitam e/ou residem.

Vale ressaltar, ainda, que os serviços de saneamento básico e iluminação pública impactam diretamente na saúde, na segurança, na qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo. Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2021.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 675/ 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, ôlnho

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade da implantação de um redutor de velocidade (quebramolas), uma vez que os motoristas têm aplicado altas velocidades em seus veículos ao passar pela localidade. Nota-se que no aludido trecho há grande fluxo de entrada e saída de veículos, sendo necessário evitar a ocorrência de novos acidentes/colisões como já ocorrera recentemente.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2021

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.676/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica na Rua Rio Claro, na localidade Chácara Mariléa.

JUSTIFICATIVA

Ao realizar uma visita na localidade identifiquei a necessidade de indicar que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica na Rua Rio Claro na localidade do Chácara Mariléa. Levo em consideração de defender minha tese de que cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município e, vale lembrar, que o dinheiro dos impostos é recolhido para aplicação direta no bem-estar e melhoria do coletivo nas mais diversas políticas públicas existentes, fora que a localidade em questão assim como todas as outras, merece atenção do poder executivo.

Sala das sessões, 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº677/ 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja feito construção de quebra-molas na Rua Serra Mar no Bairro Nova Cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade da implantação de um redutor de velocidade (quebramolas), uma vez que os motoristas têm aplicado altas velocidades em seus veículos ao passar pela localidade. Nota-se que no aludido trecho há grande fluxo de entrada e saída de veículos, sendo necessário evitar a ocorrência de novos acidentes/colisões como já ocorrera recentemente.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2021

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.678/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a implantação do "Programa Farmácia Viva", no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

As plantas medicinais vem sendo cada vez mais utilizadas nas sociedades industrializadas, não somente pelo seu poder curativo, mas também por serem economicamente mais acessíveis. A desigualdade social faz com que a população busque alternativa e soluções para a promoção da qualidade de vida, principalmente entre as famílias mais carentes. São muitas as doenças que se tornam crônicas por falta de cuidados ou pela impossibilidade da compra de medicamentos alopatícos, os quais, em sua maioria, exibem preços exorbitantes. Um grande avanço nesse sentido é a Portaria do Ministério da Saúde de nº 971 de 03 de maio de 2006 que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde (SUS). Essa política traz entre suas diretrizes para plantas medicinais e fitoterapia, a elaboração da Relação o Nacional de plantas medicinais e fitoterapicos, bem como o provimento do acesso aos usuários do SUS. Ainda em 2006, o Decreto Federal de nº 5.813 de 22 de junho de 2006 instituiu a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterapicos, que incentiva as pesquisas e dá diretrizes para implantação de serviços em caráter nacional pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Essas políticas, em consonância com a Organização Mundial de Saúde, vêm incentivar a introdução de plantas medicinais e medicamentos fitoterapicos nas Unidades de Saúde, reforçando assim, a importância dessas plantas em trazer benefícios para a saúde da população. Esse projeto ressalta a importância da implantar a Farmácia Viva em Rio das Ostras como a pratica do cultivo, o manejo sustentável, a produção, a distribuição e o uso de plantas medicinais e fitoterapicos, considerando as experiências da sociedade civil nas suas diferentes formas de organização e promovendo a formação técnico-científico e capacitação no setor de plantas medicinais e fitoterapicos, bem como sua divulgação o, fomento as pesquisas, desenvolvimento tecnológico e inovação com base na nossa biodiversidade. Em várias cidades brasileiras, o SUS ofereceu serviços que envolvem a produção e uso de plantas medicinais, de drogas vegetais de seus derivados e/ou de fitoterapicos, a partir de programas municipais e estaduais, sendo alguns regulamentados por legislação específica e implementados há mais de dez anos. Várias prefeituras, a partir deste modelo, tem implantado programas de fitoterapia aplicados no serviço público, voltados para a atenção primária a saúde, algumas destas com estrutura bastante sólida e acompanhamento dos resultados, como os casos de Vitória/ES, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/ RJ, Ribeirão Preto/SP, Itapicoca/CE, Betim/MG entre outros. Portanto devido ao alto custo dos medicamentos e a ocorrência de inúmeros efeitos colaterais por eles provocados, bem como a eficácia comprovada das plantas medicinais, o crescente interesse da comunidade pelo uso desta terapia e a necessidade da orientação dos usuários em relação ao uso correto das plantas medicinais, indico a proposta de elaborar um Projeto para a implantação da Fitoterapia na Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras, com o apoio da administração pública, de profissionais da saúde e da comunidade. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões, 18 outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº.679/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, um Projeto de Lei que cria a "Casa da Capoeira", no Município de Rio das Ostras, destinada à divulgação, valorização e prática da modalidade e à formação de indivíduos aptos a disseminar a importância histórica dessa expressão cultural.

JUSTIFICATIVA

A Capoeira é uma arte marcial brasileira com origem na África que combina aspectos de dança, música e acrobacias, sendo um meio de expressão da linguagem corporal. Ela foi desenvolvida no Brasil por descendentes de escravos africanos, com influência indígena, provavelmente no início do século XVI. A Capoeira é conhecida por seus movimentos rápidos usando os braços e pernas para executar manobras de agilidade, ela incorpora movimentos reais, enquanto que no esporte tradicional se dá mais ênfase aos movimentos de alta demonstração de habilidade. É praticada com música tradicional tendo como instrumento mais importante o berimbau. Esta arte foi por muito tempo perseguida, discriminada, marginalizada, porém resistiu. Segundo BRUHNS (2000) a capoeira, passou primeiramente por um processo de criminalização, onde esteve presente no Código Penal Brasileiro de 1890, após, passou por um momento intitulado de legalização, onde a capoeira buscou a sua afirmação como esporte ou como modalidade nacional de luta. Por fim houve o momento da institucionalização da capoeira, onde ela foi reconhecida oficialmente como esporte em 1972, conforme Portaria expedida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC). Hoje em dia a capoeira é reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro, e está organizada em uma Confederação, Federações Internacionais, Federações Estaduais e Ligas e o mais importante, a capoeira é um esporte genuinamente brasileiro que é encontrado em aproximadamente 150 países. Em meados de 2008, a capoeira foi reconhecida como PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO BRASILEIRO. Diante dos fatos expostos indicamos um projeto de Lei criando a Casa da Capoeira no município de Rio das Ostras, destinada à divulgação, valorização e prática da modalidade e à formação de indivíduos aptos

a disseminar a importância histórica dessa expressão cultural, que mistura luta, dança, cultura popular e música. Maiores informações em Plenário.

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI

CRIA A CASA DA CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Casa da Capoeira no município de Rio das Ostras, destinada à divulgação, valorização e prática da modalidade e à formação de indivíduos aptos a disseminar a importância histórica dessa expressão cultural, que mistura luta, dança, cultura popular e música.

Parágrafo Único. A Casa da Capoeira criada pelo caput deste artigo será instalada em local a ser disponibilizado pelo Poder Público municipal.

Art. 2º O acervo da Casa da Capoeira será composto de diversos materiais, abrangendo objetos históricos, artísticos, fotográficos e gastronômicos e materiais relacionados à produção de peças, a pesquisas e à criação e produção de objetos referentes à modalidade, assim como qualquer forma de expressão que contribua para a preservação da capoeira.

Art. 3º A Casa da Capoeira será aberta a visitas e à prática da modalidade, com atividades em conjunto com instituições públicas ou privadas e entidades da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº.680/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, criar o Programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial Especializado para tratamento das pessoas que apresentam sequelas pulmonares pela pandemia do novo CORONAVÍRUS e desenvolveram a doença COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Dados do ministério da saúde mostram que mesmo após a cura da covid-19, cerca de 40% dos doentes continuam com algum tipo de sintoma ou desenvolvem novos problemas ligados à doença, depois que deixam as utis ou enfermarias, e com o objetivo de garantir a recuperação completa destes pacientes, mais uma medida importante está sendo colocada em prática. o tempo de reabilitação dos pacientes vai depender da gravidade das sequelas, da idade e da presença de outras comorbidades, por isso é importante que os pacientes que já tiveram o covid-19 fiquem atentos a qualquer agravamento, principalmente os pacientes que passaram pela unidade de terapia intensiva, passar por uma internação por conta desse vírus é como nascer novamente, e a fisioterapia como forma de tratamento para as sequelas da covid-19 vem sendo fundamental na recuperação completa. ante a relevância do tema, e certos da acolhida dos presentes pares requeiro a aprovação da presente proposição. maiores informações em plenário.

Sala de Sessões, 14 outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 681/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que solicite junto ao secretário de estado de desenvolvimento social e direitos humanos, à adesão ao projeto estadual restaurante do povo, para o Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Os Restaurantes Populares têm por objetivo ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis. à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional, e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares regionais. Os Restaurantes Populares são direcionados a municípios com mais de 100 mil habitantes que apresentam elevado número de pessoas em situação de miséria ou pobreza. O acesso aos restaurantes é universal, ou seja, qualquer cidadão pode ser beneficiário do equipamento público. Contudo a prioridade são os grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social. Os usuários referenciados por tais programas sociais poderão pagar um valor simbólico ou mesmo não pagar refeição, conforme definido por cada município. Rio das Ostras se enquadra no perfil Porte 1, que abrange municípios de 100 mil a 500 mil habitantes, este modelo oferece mil almoços diariamente, ao custo de R\$1 real, e ainda 500 cafés da manhã. A R\$ 0,50. Diante do exposto solicitamos ao prefeito, a adesão ao restaurante do povo junto ao governo do Estado. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 13 outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 682/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que faça um estudo de viabilidade para instalar uma usina de asfalto no Município.

JUSTIFICATIVA

Pedido do Vereador é que para a administração municipal faça um estudo de viabilidade para instalar uma USINA DE ASFALTO próprio com objetivo de diminuir gastos e dar mais agilidade nos serviços de pavimentação asfáltica, como recapamentos de ruas, estradas e tapa buracos. O asfalto fabricado na usina e usado na pavimentação das ruas gera em torno de 60% de economia no valor da obra. Uma das maiores demandas do município de Rio das Ostras é a pavimentação e recuperação de nossas vias, mais ruas seriam recuperadas com menos custos. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 18 outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº.683/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que encaminhe um projeto de lei que dispõe sobre o parcelamento e redução de multas de trânsito no âmbito do município de rio das ostras, considerando a crise econômica oriunda da pandemia do novo coronavírus.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, todas as esferas vêm se empenhando no combate à pandemia do novo Coronavírus – Covid-19. Louvável essa atitude, vez que estamos diante de algo jamais vivido em nosso país. Há de se ressaltar que esse empenho tenha aumentado sobremaneira os gastos que estão sendo aplicados, recursos esses retirados do Erário Público. Nesse sentido há de se viabilizar um aumento de arrecadação para o Município do Rio das Ostras, a fim de que as medidas já implementadas tenham continuidade. A presente Proposição visa auxiliar o contribuinte a manter seus débitos em dia, em virtude do cruel momento econômico que a população enfrenta. Cabe ressaltar que a propositura não visa anistiar as multas de trânsito, mas garantir que a população encontre uma forma de quitar suas dívidas e o cidadão possa circular com seus veículos regularmente. Necessário esclarecer ainda que a aprovação da presente proposição irá garantir uma arrecadação maior para o tesouro municipal. Desta forma, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da matéria em questão. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 14 outubro de 2021

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 684/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que conceda abono pecuniário no valor equivalente ao previsto para os Profissionais de Educação (R\$ 3.500,00 em três meses) para os Técnicos de Enfermagem integrantes do quadro público municipal.

JUSTIFICATIVA

É preciso reconhecer o esforço de todos os profissionais da área da saúde, mas principalmente os qualificados como Técnicos de Enfermagem uma vez que muitas vezes são aqueles que possuem contato mais direto com o paciente. O trabalho de toda essa classe, ao lado dos demais profissionais da saúde, foi incansável durante a pandemia, lutando contra precariedade nos locais de trabalho, enfrentando um vírus desconhecido e suprindo a insuficiência de servidores no quadro público, se desdobrando.

Como o Chefe do Executivo encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei 065/2021 que prevê o pagamento de abono pecuniário aos servidores da Secretaria de Educação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 03 (três) meses, nada mais justo do que o faça também com os servidores da saúde pública, em especial os Técnicos de Enfermagem.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2021.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

INDICAÇÃO Nº 685/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que adeque os vencimentos básicos dos Técnicos de Enfermagem integrantes do quadro público municipal à média nacional, qual seja, um valor compreendido entre o valor mínimo de R\$ 1.605,72 (mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos) e o valor máximo de R\$ 3.287,30 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), pois hoje os vencimentos básicos de tais profissionais atinge aproximadamente R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), montante incompatível com o desempenho da categoria.

JUSTIFICATIVA

É preciso reconhecer o esforço de todos os profissionais da área da saúde, mas principalmente os qualificados como Técnicos de Enfermagem uma vez que muitas vezes são aqueles que possuem contato mais direto com o paciente. Segundo pesquisas, a média nacional de vencimentos dos Técnicos de Enfermagem em território brasileiro fica entre R\$ 1.605,72 (mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos) - salário mediana da pesquisa - e o teto salarial de R\$ 3.287,30 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), sendo que R\$ 1.625,69 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) é a média do piso salarial 2021'.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Como os vencimentos básicos destes profissionais integrantes do quadro público municipal da área da saúde atinge hoje o patamar de cerca de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) se vê que é preciso a sua imediata valorização uma vez que seus vencimentos estão inferiores ao mínimo daquilo recebido pelos profissionais em outros entes da Federação. Ademais, tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 2.564/2020 que busca instituir o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e partearias em todo o território brasileiro.

O Projeto, apresentado pelo senador Fabiano Contarato, fixa o piso em R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais) para enfermeiros e para as demais categorias, dentre as quais os Técnicos de Enfermagem, o piso de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

Assim, a adequação na forma aqui pretendida já se aproxima e valoriza no mínimo e já de imediato os Técnicos de Enfermagem em âmbito municipal, exatamente como aconteceu em outros municípios e como está prestes a ocorrer em âmbito Federal.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2021.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

INDICAÇÃO Nº.686/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, um convênio entre a Prefeitura e cursos de enfermagem no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

O estágio é a primeira experiência e um momento muito importante para o desenvolvimento da carreira de todo profissional. O estágio curricular supervisionado no contexto da COVID-19 proporciona aos estudantes de Enfermagem a possibilidade de vivenciar experiências únicas, de desenvolver sua identidade profissional por meio da liderança, à tomada de decisão e empodera estes no que tange ao seu papel.

Esta é uma etapa fundamental no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos propiciando a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário. O estágio curricular supervisionado no contexto da pandemia nos serviços de Atenção Básica fortalecem a educação e o desenvolvimento profissional dos estudantes e dá visibilidade à valorização da profissão. Além disso, o estagiário faz um essencial networking, que pode ajudá-lo a conquistar novos espaços quando formado.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2021.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.687/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvidos o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que promova a construção de uma Praça Pública no Bairro Recanto.

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo. Esta é uma reivindicação que se faz justa e necessária, pois o Recanto é um bairro residencial, bastante populoso, se fazendo necessário uma boa infra-estrutura. A construção da praça é de fundamental importância, sendo este um pedido antigo dos moradores das imediações, que reivindicam essa construção, sugerindo ainda que seja dotada de bancos e jardins, para tornar o local mais atrativo, onde os moradores possam dispor de espaço seguro, que possa levar seus filhos para entretenimento, bem como adultos e idosos para o convívio em comunidade. Diante do exposto. Este vereador indica.

Sala das Sessões, 19 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO BELEM DA SILVA
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº.688/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que promova a instalação de um PONTO DE ÔNIBUS com bancos e cobertura, em frente à Câmara Municipal de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se o transporte público tem caráter essencial e funcionamento obrigatoriamente contínuo;

Considerando que o serviço de transporte público a ser prestado pelo Município é composto por veículos adequadamente equipados e em bom funcionamento, rotas pré-definidas, além de instalações adequadas ao bom funcionamento e ao eficiente acesso aos meios de transporte;

Considerando o disposto no artigo 18 e inciso II da Lei 12.587 de 3 de Janeiro de 2012, o qual determina que: Art. 18. São atribuições dos Municípios:

II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

Considerando o disposto no artigo 3º, §3º e inciso IV do mesmo diploma legal, o qual determina que:

Art. 3º O Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante o deslocamento de pessoas e cargas no território do Município. § 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:

IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

Considerando ainda o retorno das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal em sua totalidade de presença interna e externa, fazendo assim, necessário a referida indicação, ressaltando ainda que constantemente os moradores das imediações vem solicitando um ponto de ônibus com cobertura e bancos, a fim de melhorar as condições daqueles que utilizam o transporte coletivo, uma vez que também existem várias pessoas na terceira idade que dependem desses serviços diariamente, porém, tem dificuldades de locomoção para outros pontos de ônibus, além disso, há pessoas com mobilidade reduzida nas imediações que necessitam dessa alternativa de transporte mais próxima tempo, proporcionando maior comodidade as pessoas que por ali aguarda a passagem do transporte. Diante do exposto, este vereador indica.

Sala das Sessões, 19 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº.689/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, promover a implantação de sinal de trânsito, em frente ao Banco Bradesco, na Rodovia Amaral Peixoto.

JUSTIFICATIVA

De plano, tal indicação visa à devida sinalização de trânsito, tendo em vista que a falta de sinalização adequada, trazendo riscos de acidentes naquele trajeto. As faixas para travessia de pedestres, bem como as placas de sinalização, funcionam como uma ferramenta no trânsito, cujo objetivo é o de oferecer segurança, de forma a melhorar a acessibilidade, proporcionando aos condutores maior visibilidade das travessias. Além disso, agem como redutores de velocidade no local, inibindo riscos aos pedestres e condutores que pela via trafegam.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.690/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que verifique a possibilidade de solicitar, junto à secretaria responsável, a intensificação do patrulhamento da Guarda Municipal – GM no Bairro Recanto no município de Rio Das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Reivindicamos a urgente intensificação da segurança pública por meio de rondas ostensivas Guarda Municipal para o bairro, desencadeou um crescimento exponencial do número de ocorrência criminal no bairro nas últimas semanas. Há várias reclamações realizadas por moradores, os quais relataram ações de criminosos contra residências e estabelecimentos comerciais, além de diversos furtos.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.691/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que verifique a possibilidade de solicitar, junto à secretaria responsável, a intensificação do patrulhamento da Guarda Municipal – GM nos bairros PraiaMar e Bosque da Areia no município de Rio Das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessária, pois atenderá ao pedido de muitos moradores daquela região que reivindicam esta prestação de serviço, visto que há uma crescente e cada vez mais frequente onde de insegurança nestes bairros.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2021.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.692/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que verifique a possibilidade de solicitar, junto à secretaria responsável, a intensificação do patrulhamento da Guarda Municipal – GM nos bairros Terra Firme e Reduto da Paz no município de Rio Das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessária, pois atenderá ao pedido de muitos moradores daquela região que reivindicam esta prestação de serviço. Este importante programa da Secretaria da Segurança Pública é vital para a prevenção de roubos, furtos e outros delitos e, garantindo a segurança dos moradores e comerciantes dos bairros e inibindo consideravelmente a criminalidade.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.693/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que verifique a possibilidade de solicitar, junto à secretaria responsável, a intensificação do patrulhamento da Guarda Municipal – GM nos bairros Village e Ancora no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessária, pois atenderá ao pedido de muitos moradores daquela região que reivindicam esta prestação de serviço. Este importante programa da Secretaria da Segurança Pública é vital para a prevenção de roubos, furtos e outros delitos e, principalmente na ação enérgica ao tráfico de drogas, garantindo a segurança dos moradores e comerciantes dos bairros e inibindo consideravelmente a criminalidade.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2021.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.694/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o plano de carga e carreira, aumento do salário base e do adicional de periculosidade por risco de vida dos Guardas Municipais do Município De Rio Das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A indicação propõe ao Executivo a instituição da Guarda Municipal ao plano de cargos e carreiras, aumento do salário base e do adicional de periculosidade por risco de vida. Hoje os Guardas Municipais, tendo em vista a crise que vivemos em nosso País em relação a segurança pública, acabam sendo utilizadas além de sua função prevista na constituição, de proteger os patrimônios, os Guardas Municipais exercem funções de policiais municipais, pois diante da impossibilidade do Estado de dar conta da segurança dos cidadãos, acaba que os Guardas Municipais, em seus Municípios, agindo como se fossem policiais, tudo por conta da ineficiência do Estado. É preciso mostrar que a função desempenhada pelos guardas, também representa riscos diários diante do crime organizado e violento, que eles são eficientes na proteção de bens, serviços, ruas e instalações municipais, é importante dizer, que muitos guardas municipais atuam em operações conjuntas com a polícia civil e militar. A Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais essa referida lei consagra diversas atribuições às guardas municipais, tornando-as um importante órgão dentro do cenário da segurança pública de nosso país, valorizar a instituição da Guarda Municipal é ter o reconhecimento do bons servidores municipais, sempre prestando um bom serviço a todos os municípios.

Sala das Sessões, 20 de Outubro de 2021.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.695/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que CONCEDA ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, inclusive, os auxiliares e técnicos, que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, pelos serviços prestados no enfrentamento à epidemia da Covid-19.

JUSTIFICATIVA

A pandemia de Covid-19 tornou evidente a necessidade de valorização dos profissionais de saúde, que foram e estão submetidos as jornadas de trabalho exaustivas, além da alta exposição ao vírus.

Destaco os diversos profissionais da área da saúde, *médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, médicos veterinários, profissional de educação física, assistentes sociais, fonaudiólogos, cirurgiões-dentistas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, farmacêuticos, técnicos e tecnólogos em radiologia, ACS-agentes de saúde pública, auxiliares e assessores administrativos*, que têm se empenhado nas unidades de saúde e na SEMUSA para fazer com que possamos diminuir a proliferação do vírus, que não mediram e medem esforços e dispõe a própria vida para salvar as pessoas.

Temos que levar em consideração a essencialidade dos serviços prestados por eles e pela equipe de apoio técnico e auxiliares no combate à pandemia do novo coronavírus no nosso Município. Sendo certo que o abono é um reconhecimento e incentivo para os nossos servidores, profissionais da Saúde, pelo todo o empenho e trabalho que vêm realizando.

Cumpr, ainda, esclarecer que a criação do referido abono encontra amparo no § 5º do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, que permite a criação de abonos destinados aos profissionais de saúde e desde que relacionados às medidas de combate à calamidade pública decorrentes da pandemia da covid-19.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a remuneração dos cargos e funções do serviço público, em razão da cláusula de reserva prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 20 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº 696/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que tome as medidas necessárias, para que institua o Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, nas Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras, nos termos do Anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que tome as medidas necessárias para que institua o Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, nas Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras. As estatísticas demonstram que o número de mulheres que sofrem violência doméstica cresceu de forma assustadora, afetando-as não só fisicamente como também psicologicamente.

Nesse sentido, o isolamento social como medida de enfrentamento a pandemia da COVID-19 evidenciou inúmeros casos de violência perpetrada contra as mulheres, idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes. Diante disso, como o acompanhamento psicológico, as vítimas de violência doméstica terão maiores possibilidade de se recuperarem mais rapidamente de traumas e sequelas. E ainda, saírem fortalecidas para que não se submetam novamente ao ambiente tóxico vivido anteriormente.

Além disso, o anteprojeto também propõe, que a forma de implementação e disponibilização de espaços será definida pelo órgão competente, considerando que o Poder Executivo tem mais acesso a informações das Unidades de Saúde e conhece as especificidades e necessidades de cada uma delas.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2021

EMENTA: "Institui o Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, nas Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras e dá outras providências".

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - As Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras deverão propiciar condições para a prestação de acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º - A forma de implementação e disponibilização de espaços para a consecução desta Lei será definida pelo órgão competente, considerando-se as especificidades de cada uma delas.

Art. 3º - O Poder Público poderá contratar profissionais especializados na área de Psicologia, ou celebrar convênios, com observância das normas relativas à matéria, visando o cumprimento da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

INDICAÇÃO Nº 697/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que tome as medidas necessárias, para que estabeleça a não incidência de Tributos Municipais e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os proprietários de imóveis inseridos em áreas ambientais de proteção integral - APA, bem como aos proprietários de imóveis invadidos ou esbulhados.

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que tome as medidas necessárias para que seja estabelecido a não incidência de tributos municipais e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os proprietários de imóveis inseridos em áreas ambientais de proteção integral - APA, bem como imóveis invadidos ou esbulhados. Não faz sentido algum, que eventual proprietário de um imóvel inserido em áreas ambientais de proteção integral sejam compelidos a pagar IPTU e demais tributos municipais, pois inexistente ali o denominado fato gerador da obrigação. Isso sem contar no impedimento de uso e gozo do imóvel.

Sem prejuízo, tomando por base uma interpretação lógica e sistemática, não pode incidir IPTU e demais tributos municipais para os proprietários que tiveram o imóvel invadido, pois no momento da cobrança, o dono teve ali impedido o direito de uso e consequentemente o direito de propriedade.

Consoante a esse entendimento, as decisões judiciais que corroboram com a ideia desta indicação se multiplicam nos Tribunais e deve o Poder Executivo regulamentar a matéria através de Lei, evitando assim os transtornos direcionados aos proprietários de imóveis que na prática não podem ser usufruídos, pois existe ali uma restrição absoluta imposta ao bem.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 698/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja criado um abono salarial excepcional para o ano de 2021 aos profissionais da educação que não foram contemplados pelo Projeto de Lei 065/2021.

JUSTIFICATIVA

Após ouvir os interesses dos profissionais da educação na reunião aberta, indico que seja criado um abono salarial excepcional para o ano de 2021 aos profissionais de educação que não foram contemplados pelo Projeto de Lei 065/2021, utilizando-se o recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, no que tange os 30% (trinta por cento) do saldo restante. Caso o saldo do valor de 30% (trinta por cento) do FUNDEB não seja suficiente para pagar os profissionais que ficaram de fora da PL 065/2021, poderá o poder público utilizar o saldo em caixa dos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos direcionados a Política Pública de Educação, Esporte e Lazer do Orçamento Municipal arrecadados para este ano, afinal esses servidores são imprescindíveis para o funcionamento da Educação Municipal e estiveram frente a frente nas escolas durante esse período de Pandemia e precisam receber a devida atenção do poder executivo. Ressalvo que a presente indicação busca, dentro da lei federal e municipal vigente, vislumbrar uma possibilidade de ajuda a estes profissionais.

Sala das sessões, 25 de outubro de 2021.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador-Autor

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO
Vereador-Autor

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-Autor

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador-Autor

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
Vereador-Autor

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 699/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja cedido um espaço no Camping para ensaios dos blocos e grupos de Carnaval de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

O município de Rio das Ostras se caracteriza por ser rica em sua diversidade social e cultural de seu povo. O aspecto pluralista permite as mais diferentes expressões, e o Carnaval se distingue por ser a festa mais pluralista e enraizada da cultura brasileira. Por essa razão, é importante incentivar e fomentar essa cultura, neste caso, fornecendo um espaço para ensaios e preparação dos blocos e grupos da cidade.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 700/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que promova a colocação de chuveiros em todas as praias do município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se que a cidade de Rio das Ostras é uma cidade com várias praias e tem relevante importância no cenário turístico do Estado.

Considerando crianças, idosos e deficientes muitas vezes optam por não entrarem no mar. Considerando que a colocação de chuveiros nas praias não onera o município, pois o processo de filtragem e dessalinização é feito sem o uso de energia elétrica ou qualquer tubulação extra.

A Ducha Ecológica capta água do mar direto da areia da praia, e faz uma pré dessalinização (até 95% doce), oferecendo, então, água filtrada e também clorada.

Portanto, ela garante ao banhista, o prazer e o conforto de um banho rápido próximo ao guarda sol, evitando o deslocamento até o calçadão. É uma solução que evita 100% o desperdício de água potável da cidade.

A ducha ecológica funciona com um bombeamento manual, sem a necessidade de energia elétrica.



O sistema já é utilizado, dentre outros, no litoral carioca, paranaense e na baixada santista.

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador – Autor

REQUERIMENTO Nº027/2021

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, senhor Alexandre Beleza Romão, que **informe e apresente ao Poder Legislativo, no prazo legal, as certidões ambientais das Estações de Tratamento dos bairros Rocha Leão, Âncora e ZEN.**

Sala das Sessões, 21 de abril de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração quanto a regularidade das certidões ambientais das Estações de Tratamento constantes no Município de Rio das Ostras/RJ. Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno: ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...)
§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:
II - Pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;
Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

REQUERIMENTO Nº050/2021

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Secretário de Administração Pública que, dentro do prazo regimental, **ENCAMINHE CÓPIAS**, preferencialmente por mídia eletrônica, de todos os Processos Administrativos, em sua integralidade, que culminaram com a celebração de contratos e/ou instrumentos jurídicos similares entre o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** e a empresa particular **RG SISTEMAS**.
Se requer também que sejam individualizados os contratos hoje em vigor, o empenho para pagamento de cada um deles e os servidores responsáveis e designados como fiscais dos negócios jurídicos.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2021.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores precipuamente, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo tendo como fundamento informações que devem à disposição de toda a população de imediato.
Há uma grande necessidade de que maior transparência do Poder Executivo, o que vem sendo cobrado diariamente pelos cidadãos da cidade e com razão.
Vale lembrar que a publicidade e a transparência dos atos públicos constituem condições essenciais para a própria eficácia destes, permitindo o controle externo da Administração Pública por toda a sociedade e, mais do que isso, garantindo uma participação efetiva do cidadão na ingerência dos poderes.
As informações solicitadas aqui são de evidente interesse público, tendo aporte jurídico no art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, até porque o Relatório de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde foi reprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, tendo um dos principais motivos – não o único, diga-se de passagem – os contratos celebrados com a empresa particular **RG SISTEMAS**.
Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

REQUERIMENTO Nº 53/2021

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Prefeito do Município de Rio das Ostras, informações do atual *status* da regularização da área das **Quadras 35 e 36 do Loteamento Âncora**, alvo de ação judicial e que já teve Lei aprovada para que fossem adotadas as providências necessárias a fim de que sejam garantidos o direito social à moradia e o princípio da dignidade da pessoa humana, ambos consagrados constitucionalmente.
Ademais, solicito o encaminhamento de cópia integral, preferencialmente por mídia eletrônica, do **Processo Administrativo 27.314/2019** que trata do tema a fim de que haja documentação comprobatória quando do envio da resposta.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2021.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores precipuamente, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo tendo como fundamento informações que devem à disposição de toda a população de imediato.
Há uma grande necessidade de que maior transparência do Poder Executivo, o que vem sendo cobrado diariamente pelos cidadãos da cidade e com razão.
Vale lembrar que a publicidade e a transparência dos atos públicos constituem condições essenciais para a própria eficácia destes, permitindo o controle externo da Administração Pública por toda a sociedade e, mais do que isso, garantindo uma participação efetiva do cidadão na ingerência dos poderes.
As informações solicitadas aqui são de evidente interesse público, tendo aporte jurídico no art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, até porque há várias famílias aguardando a resolução do imbróglío o mais rápido possível e se encontram sem qualquer atualização por parte do Poder Executivo após a aprovação do Projeto de Lei pela Casa Legislativa com o intuito de dirimir o conflito e lhes conferir o direito à moradia regularmente.
Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

REQUERIMENTO Nº 057/2021

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Chefe do Poder Executivo, que informe, de forma clara e detalhada, referente à Secretaria de Transportes Públicos Acessibilidade e Mobilidade Urbana, as seguintes informações acerca
a) Qual motivo da destituição da Comissão de Recursos e Infrações – CORIN e qual data para restituição da referida comissão, tendo em vista que, após atuado, os permissionários possuem direito constitucional de ampla defesa, e, cecear este direito ocasiona nulidade na aplicação das multas;

b) Os fiscais estão atualmente sem veículo oficial para realização dos trabalhos, dificultando a locomoção e tornando inviável a fiscalização. Quantos veículos estão disponibilizados para a fiscalização, bem como a condição dos veículos. Solicito que seja informado o motivo pelo qual foi retirado o veículo e qual a providência para adequar a locomoção dos fiscais, que estão impedidos de trabalhar;
c) Os fiscais possuem coletes e crachás sem as devidas manutenções há 09 anos, ocasionando deterioração dos meios de identificação dos servidores. Solicito que seja informado e quando será providenciado novos crachás e coletes, tendo em vista a indispensável identificação do fiscal no momento da autuação;
d) Atualmente não existe, segundo os servidores, monitoramento no que diz respeito a cumprimento de escalas, itinerários, rotas e etc, tornando impraticável a efetiva constatação do cumprimento de rotas e escalas dos veículos a serem fiscalizados. Solicito informações do sistema de monitoramento dos veículos, no que diz respeito a rotas, escalas e itinerários;
c) Solicito cópia dos talões de multas aplicadas desde a destituição da CORIN até a presente data.
d) Solicito a informação de quantos fiscais efetivos e cedidos a Secretaria de Transporte possui, bem como o cronograma semanal de escala;

JUSTIFICATIVA

Após reunião com os fiscais, foram constatadas graves irregularidades praticadas por esta secretaria, que se omite, não presta suporte aos fiscais, não atua juntamente com esses servidores no desenvolvimento, acompanhamento e apoio na fiscalização,
A Secretaria tem como obrigatoriedade atuar e colaborar juntamente com os fiscais no que diz respeito ao cumprimento principalmente da Lei nº 2076/2018 que trata do transporte público municipal.
As falhas e irregularidades no trabalho da Secretaria e o desamparo aos fiscais do transporte ocasionam danos diretamente aos nossos munícipes que utilizam o transporte público, tendo em vista que, a ausência de fiscalização permite que motoristas trafeguem de maneira irregular, deixem de cumprir escalas e rotas, prejudicando diretamente a população.
Cabe ressaltar que atualmente, existem em torno de 35 (trinta e cinco mil) usuários diários do transporte público, e que, a principal função do servidor público é servir a população, garantindo a segurança e qualidade nos serviços prestados.
Tratam-se de denúncias graves que nos levam a questionar inclusive o correto funcionamento da Secretaria de Transportes Públicos Acessibilidade e Mobilidade Urbana, bem como o trabalho desempenhado pelo secretário, onde constam diversas falhas e omissões.
Tendo em vista que foi encaminhado ofício solicitando as informações no dia 29/09/2021, através do processo nº 30310/2021 e até a presente data não obtive resposta, solicito aos nobres edis que aprovelem o presente requerimento de suma importância para apurar as denúncias.
Lembrando que, ante a ausência das informações, fica o Prefeito sujeito as penalidades do artigo 148 do Regimento Interno, podendo ser processado e julgado por infração política administrativa.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2021.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador – Autor

REQUERIMENTO Nº 059/2021

Os Vereadores que ora subscrevem, após cumprirem as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUEREM** a **CONVOCAÇÃO** do Dr. **ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES**, Procurador Municipal de Matrícula nº 10526-0, para que **COMPAREÇA E PRESTE ESCLARECIMENTOS PESSOALMENTE AOS VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16/11/2021 (TERÇA-FEIRA) ÀS 10:00h NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

Seu comparecimento é **URGENTE** e **ESSENCIAL** para que esclarecer a respeito do longo período em que permaneceu respondendo interinamente pela Procuradoria-Geral do Município de Rio das Ostras/RJ, o motivo da interinidade, o motivo da cessação da interinidade, os valores recebidos nesse período, a forma desrespeitosa de tratamento com o Poder Legislativo e seus membros em demandas judiciais em que o é o subscritor da petição, a eventual ausência de veracidade nas informações apresentadas em petições, a forma de obtenção de documentos para a propositura de ações judiciais e a quantidade de Vetos do Poder Executivo a Projetos de Lei de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal com base em Pareceres de sua lavra ainda quando as proposições estavam fundamentadas em decisões judiciais de Tribunais Superiores ou de 2ª Instância envolvendo matérias idênticas ou, no mínimo semelhantes sem contar a ausência de provocações judiciais questionando a constitucionalidade das proposições vetadas e, quando houve, decisões judiciais desfavoráveis às teses apresentadas nos Vetos (ocorrendo inclusive edição de Decretos do Poder Executivo para suspender efeitos de Leis sancionadas). São essas as questões principais sobre as quais é imperiosa a prestação de esclarecimentos, sem prejuízo de outras advindas das respostas apresentadas à estas.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador Presidente da Mesa Diretora

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador Vice-Presidente da Mesa Diretora

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
Vereador

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO
Vereador

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA
Vereador

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo fiscalizar a atuação do então Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras, **ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES**, perante o órgão do Poder Legislativo municipal muitas vezes, ao que parece, obstatulizando os trabalhos da Casa de Leis e seus integrantes, impedindo o seu regular funcionamento e o exercício das suas atividades legislativas e fiscalizatórias, algo que já se estende desde o primeiro mandato do atual Prefeito e se intensificou antes de sua dispensa do exercício da Procuradoria-Geral do Município.

Tendo em vista as informações recentemente prestadas pelo Dr. **ANDERSON** perante os Vereadores em convocação sobre outro tema a respeito de sua interinidade bem como acerca da quantidade de **VETOS** do atual Prefeito contra Projetos de Leis advindos do Poder Legislativo em prol da população riostrense, muitos dos quais fundamentados em decisões judiciais pela constitucionalidade das proposições, é essencial que o Dr. **ANDERSON**, que até o início do mês respondia pela Procuradoria-Geral do Município de Rio das Ostras, compareça à Casa Legislativa para apresentar os esclarecimentos necessários.

O Requerimento tem fundamento no art. 130, § 3º, III do Regimento Interno da Casa Legislativa, afirma que é possível a convocação de Secretários e/ou Servidores Municipais para prestar esclarecimentos sobre determinada matéria através de Requerimento aprovado no Plenário, exatamente como se pretende aqui. Mais ainda, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras destinou toda uma Seção para tratar isoladamente da Convocação do Prefeito, Secretários e/ou Servidores Municipais para prestarem esclarecimentos na Casa de Leis pessoalmente, qual seja, a Seção III, integrante do Capítulo IV, que se inicia no art. 142 e vai até o art. 146, prevendo inclusive a sanção aplicável aos convocados que deixarem de comparecer no horário e data marcada:

"ART. 130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§ 2º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se referam a:

(...)

III - convocação do Prefeito, de Secretários ou dirigentes de órgãos públicos e servidores municipais para prestarem esclarecimentos ao Plenário;

(...)

ART. 142 - A Câmara, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convidar o Prefeito, Secretários, dirigentes de órgãos públicos e servidores municipais para prestarem, pessoalmente, esclarecimentos sobre assuntos previamente determinados.

(...)

§ 2º - Importará em infração político-administrativa a ausência de Secretário, e de dirigente de órgão público municipal sem justificativa adequada, proceder-se-á na forma da Lei Orgânica Municipal.

(...)

ART. 146 - As autoridades constantes do artigo 148 e parágrafos deste Regimento, recusarem-se a comparecer à Câmara, o Prefeito ficará obrigado a demitir-las." (grifou-se).

O art. 70, XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 905/2005) diz que é atribuição da Câmara, dentre outras, a solicitação de informações e convocações do Prefeito, Secretários e servidores públicos municipais para prestação de esclarecimentos:

"ART. 70 - Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas nos artigos 6º e itens e no 7º e itens, deste Regimento Interno, as seguintes atribuições:

(...)

XIII - solicitar informações sobre quaisquer assuntos de interesse do Município e convocar o Prefeito, Secretários, Assessores e Diretores da administração direta ou indireta e servidores municipais, a comparecerem à Câmara, marcando dia e hora para o comparecimento;" (grifou-se).

Todo o previsto no Regimento Interno da Casa de Leis acerca da convocação do Prefeito, Secretários e/ou Servidores Municipais, além de corroborado pela Constituição da República, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, é também pela Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras nos artigos: 15, XVII, 31, § 2º, III e V, por exemplo.

As informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e essenciais, lembrando que o comparecimento do servidor convocado é obrigatório para prestar os esclarecimentos pessoalmente conforme exigido, sob pena de aplicação de sanções administrativas e de outras esferas.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

Vereador Presidente da Mesa Diretora

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

Vereador Vice-Presidente da Mesa Diretora

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

Vereador

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

Vereador

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO

Vereador

LEONARDO DE PAULA TAVARES

Vereador

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Vereador

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

Vereador

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

Vereador

VANDERLAN MORAES DA HORA

Vereador

EDITAL - CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVIDA** os interessados para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 7 de dezembro de 2021, às 17h, no plenário da Câmara Municipal, na modalidade mista (presencial e internet), com o tema **Segurança Pública no âmbito do Município de Rio das Ostras**, com o roteiro definido pelo Anexo Único deste edital.

Em atendimento aos protocolos sanitários, o plenário da Casa será limitado a ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade, com uso de máscara facial, aferição de temperatura e utilização do álcool em gel, ao entrar, de forma obrigatória.

A Audiência Pública será transmitida, via internet, através do site www.riodasostras.rj.leg.br ou pelo canal da Câmara Municipal de Rio das Ostras no **youtube**.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2021.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

Presidente

ANEXO ÚNICO

ROTEIRO AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA: Atual situação da Segurança Pública no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ.

Data da Realização: 7 de dezembro de 2021.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Avenida dos Bandeirantes, 2.000, Verdes Mares, Rio das Ostras/RJ.

Horário: 17h.

1º - A Audiência será Realizada no Plenário da Câmara Municipal, franqueada a presença do público, com o cumprimento de todos os protocolos sanitários vigentes.

2º - No dia da realização da Audiência, o Presidente da Câmara de Rio das Ostras, após esclarecer as razões da realização da aludida Audiência Pública, iniciará os trabalhos, convocando as Autoridades e convidados presentes para compor a mesa.

3º - Caberá ao Presidente coordenar as falas dos componentes da Mesa, bem como dos representantes da sociedade civil previamente inscritos.

4º - Os componentes da Mesa poderão fazer uso da palavra pelo período máximo de 10 minutos, vedado o aparte.

5º - Encerrado o tempo de fala de todos os inscritos, o Presidente dará início ao período de questionamentos, ocasião na qual as autoridades presentes poderão ser indagadas a respeito da matéria tratada na aludida Audiência Pública.

6º - Ao término da fala de todos os inscritos, o Presidente facultará aos componentes da mesa o tempo de 5 minutos para prestar manifestações finais.

7º - Após a fala de todos os inscritos, o Presidente da mesa dará por encerrada a Audiência Pública.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

Presidente

Cadastram-se Artistas!

Com a linha de transmissão
você fica sabendo
de todas as ações
da Fundação
Rio das Ostras
de Cultura.

(22) 99846-1197

FUNDAÇÃO
Rio das Ostras de
CULTURA